



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 590 - SEGUNDA-FEIRA 06 DE OUTUBRO DE 2008

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Arenópolis

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 03/10/08

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2008 (c)	% (c/a)	
<b>A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	9.013.000,00	8.848.166,00	1.914.321,09	21,64	6.569.031,11	74,24	2.279.134,89
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	8.513.000,00	8.348.166,00	1.274.247,87	15,26	5.378.860,92	64,43	2.969.305,08
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	271.386,00	271.386,00	67.612,32	24,91	322.234,94	118,74	-50.848,94
1.1.1.0.00.00 - Impostos	235.000,00	235.000,00	66.139,00	28,14	288.296,19	122,68	-53.296,19
1.1.2.0.00.00 - Taxas	36.386,00	36.386,00	1.473,32	4,05	33.936,50	93,27	2.449,50
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	2,25	0,00	-2,25
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	8.000,00	8.000,00	13.179,46	164,74	39.062,25	488,28	-31.062,25
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	0,00	8.000,00	13.179,46	164,74	34.145,30	426,82	-26.145,30
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	8.000,00	0,00	0,00	0,00	4.916,95	0,00	-4.916,95
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	260.000,00	260.000,00	16.400,00	6,31	129.418,61	49,78	130.581,39
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.920.757,00	7.759.223,00	1.161.535,17	14,97	4.822.439,22	62,15	2.936.783,78
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	7.920.757,00	7.724.323,00	1.151.535,17	14,91	4.748.847,22	61,48	2.975.475,78
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	0,00	34.900,00	10.000,00	28,65	73.592,00	210,87	-38.692,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.857,00	49.557,00	15.520,92	31,32	65.705,90	132,59	-16.148,90
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	800,00	500,00	0,00	0,00	75,38	15,08	424,62
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	40.957,00	37.957,00	11.792,05	31,07	54.563,94	143,75	-16.606,94
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	3.728,87	37,29	11.066,58	110,67	-1.066,58
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	640.073,22	128,01	1.190.170,19	238,03	-690.170,19
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	640.073,22	128,01	1.190.170,19	238,03	-690.170,19
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	500.000,00	500.000,00	640.073,22	128,01	1.190.170,19	238,03	-690.170,19
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.013.000,00	8.848.166,00	1.914.321,09	21,64	6.569.031,11	74,24	2.279.134,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	9.013.000,00	8.848.166,00	1.914.321,09	21,64	6.569.031,11	74,24	2.279.134,89
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	9.013.000,00	8.848.166,00	1.914.321,09	21,64	6.569.031,11	74,24	2.279.134,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	9.403.137,93	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO	CREDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Ago	No Bimestre	Jan a Ago 2008	%	
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.000.000,00	830.000,00	9.830.000,00	2.202.740,91	8.334.639,86	1.715.416,89	6.077.165,84	61,82	3.752.894,16
DESPESAS CORRENTES	8.194.600,00	-1.411.630,00	6.782.970,00	1.206.206,78	5.792.206,64	1.375.732,31	5.058.369,11	74,57	1.724.600,89
Pessoal e Encargos Sociais	4.178.117,00	-757.336,00	3.420.781,00	657.737,62	2.947.006,07	751.434,78	2.644.191,06	77,30	776.580,04
Juros e Encargos da Dívida	23.005,15	-15.300,00	7.705,15	0,00	3.297,10	0,00	3.297,10	42,79	4.408,05
Outras Despesas Correntes	3.993.477,85	-638.994,00	3.354.483,85	548.469,16	2.841.903,47	624.297,53	2.410.880,95	71,87	943.602,00
DESPESAS DE CAPITAL	677.900,00	2.369.130,00	3.047.030,00	996.534,13	2.542.433,22	339.684,58	1.018.796,73	33,44	2.028.233,27
Investimentos	526.900,00	2.384.020,00	2.910.920,00	996.534,13	2.542.433,22	339.684,58	1.018.796,73	35,00	1.882.123,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	151.000,00	-14.890,00	136.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.110,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	127.500,00	-127.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	9.000.000,00	830.000,00	9.830.000,00	2.202.740,91	8.334.639,86	1.715.416,89	6.077.165,84	61,82	3.752.894,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	18.706,98	88.479,55	18.706,98	88.479,55	0,00	-88.479,55
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	18.706,98	88.479,55	18.706,98	88.479,55	0,00	-88.479,55
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	18.706,98	88.479,55	18.706,98	88.479,55	0,00	-88.479,55
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	9.000.000,00	830.000,00	9.830.000,00	2.221.447,89	8.423.119,41	1.734.123,87	6.165.645,39	62,72	3.684.354,81
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	403.385,72	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.000.000,00	830.000,00	9.830.000,00	2.221.447,89	8.423.119,41	1.734.123,87	6.569.031,11	66,83	3.290.269,89

FONTE:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a AGO/2008

LRF Cidadão 7.13 - 03/10/08

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.727.191,29
Pessoal Ativo	3.727.191,29
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	17.300,44
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	17.300,44
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) <sup>1</sup>	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)</b>	<b>3.709.890,85</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>7.921.232,14</b>
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	46,83
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - &lt;%&gt;</b>	<b>4.277.465,36</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) &lt;%&gt;</b>	<b>4.063.592,09</b>

<sup>1</sup> Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a AGOSTO/2008

LRF Cidadão 7.13 - 03/10/08

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)</b>	0,00	2.119.453,59	2.055.340,38	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	515.264,84	483.886,98	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	514.838,09	481.697,27	0,00
Previdenciárias	0,00	514.838,09	481.697,27	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	426,75	2.189,71	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	1.604.188,75	1.571.453,40	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)<sup>1</sup></b>	<b>1.198.119,05</b>	<b>962.487,71</b>	<b>1.083.785,69</b>	<b>-</b>
Ativo Disponível	1.512.050,11	962.487,71	1.475.543,73	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	313.931,06	0,00	391.758,04	0,00
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.156.965,88</b>	<b>971.554,69</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>8.077.251,73</b>	<b>8.182.675,93</b>	<b>7.921.232,14</b>	<b>0,00</b>
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	25,90	25,95	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	14,14	12,27	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 03/10/08

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)		% (e/a)
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	9.652.005,15	9.830.000,00	2.221.447,89	6.423.119,41	1.736.366,38	6.167.889,90	100,00	62,75	3.662.110,10
LEGISLATIVA	1.902.005,15	645.000,00	56.189,32	336.498,52	56.189,32	336.498,52	5,46	52,17	308.501,48
Ação Legislativa	1.902.005,15	645.000,00	56.189,32	336.498,52	56.189,32	336.498,52	5,46	52,17	308.501,48
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.224.770,00	1.038.270,00	223.948,27	952.773,10	216.539,51	826.154,05	13,43	79,76	210.115,95
Administração Geral	806.215,00	699.910,00	146.803,44	644.704,72	139.466,01	556.739,41	9,03	79,54	143.176,59
Administração Financeira	417.555,00	338.360,00	77.144,83	308.068,38	77.071,50	271.420,64	4,40	80,22	66.939,36
Serviços Urbanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	393.000,00	288.960,00	47.199,79	196.913,77	57.555,79	166.993,42	2,71	57,79	121.966,58
Assistência à Criança e ao Adolescente	38.000,00	38.000,00	3.204,44	31.824,44	12.744,44	12.744,44	0,21	33,54	25.255,56
Assistência Comunitária	355.000,00	250.960,00	43.995,35	165.089,33	44.811,35	154.248,98	2,50	61,46	96.711,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.240.216,85	1.940.636,85	340.757,55	1.774.734,57	390.372,24	1.501.721,97	24,35	77,38	438.914,88
Assistência Comunitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	2.239.216,85	1.940.636,85	340.757,55	1.774.734,57	390.372,24	1.501.721,97	24,35	77,38	438.914,88
TRABALHO	90.000,00	87.000,00	10.533,28	51.396,16	10.533,28	51.396,16	0,83	59,08	35.603,84
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	90.000,00	87.000,00	10.533,28	51.396,16	10.533,28	51.396,16	0,83	59,08	35.603,84
EDUCAÇÃO	2.831.008,00	2.578.152,00	532.140,45	2.199.965,79	416.140,84	1.826.917,29	29,65	70,94	749.234,61
Alimentação e Nutrição	66.000,00	54.000,00	1.540,00	39.015,44	8.944,08	23.985,08	0,39	44,42	30.014,92
Ensino Fundamental	2.031.358,00	2.055.402,00	444.354,29	1.875.537,43	323.381,38	1.546.741,20	25,08	75,25	508.660,80
Ensino Superior	4.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Educação Infantil	697.000,00	460.000,00	86.246,16	260.224,92	83.815,38	253.013,11	4,10	55,00	206.986,89
Educação Especial	30.650,00	8.550,00	0,00	5.178,00	0,00	5.178,00	0,08	60,56	3.372,00
CULTURA	15.000,00	9.620,00	720,00	1.620,00	720,00	1.620,00	0,03	16,84	8.000,00
Difusão Cultural	15.000,00	9.620,00	720,00	1.620,00	720,00	1.620,00	0,03	16,84	8.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	702.000,00	1.632.966,00	787.119,97	1.409.370,27	234.671,27	674.359,85	10,93	41,30	958.606,15
Infra-estrutura Urbana	29.500,00	826.000,00	647.833,74	647.833,74	48.462,80	48.462,80	0,79	5,80	787.537,20
Serviços Urbanos	661.500,00	732.466,00	139.286,23	698.573,27	148.208,47	576.397,05	9,38	76,97	154.068,95
Habitação Urbana	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	10.000,00	64.500,00	0,00	62.663,26	38.000,00	47.500,00	0,77	73,64	17.000,00
HABITAÇÃO	21.000,00	879.400,00	0,00	879.286,22	251.000,00	361.293,95	5,86	41,08	518.106,05
Habitação Urbana	21.000,00	879.400,00	0,00	879.286,22	251.000,00	361.293,95	5,86	41,08	518.106,05
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	62.500,00	41.270,00	6.666,19	28.218,34	6.916,19	25.418,24	0,41	61,59	15.851,66
Promoção da Produção Vegetal	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Abastecimento	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Extensão Rural	60.500,00	41.070,00	6.666,19	28.218,34	6.916,19	25.418,24	0,41	61,59	15.851,66
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	2.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Energia Elétrica	2.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSPORTE	425.000,00	368.810,00	39.160,16	340.865,19	76.372,96	297.694,70	4,83	80,72	71.115,30
Transporte Rodoviário	425.000,00	368.810,00	39.160,16	340.865,19	76.372,96	297.694,70	4,83	80,72	71.115,30
DESPORTO E LAZER	44.000,00	176.500,00	158.305,93	159.700,83	650,00	2.044,90	0,03	1,16	174.455,10
Desporto Comunitário	44.000,00	176.500,00	158.305,93	159.700,83	650,00	2.044,90	0,03	1,16	174.455,10
ENCARGOS ESPECIAIS	170.005,15	143.115,15	18.706,98	91.776,65	18.706,98	91.776,65	1,49	64,13	51.338,50
Refinanciamento da Dívida Interna	170.005,15	143.115,15	18.706,98	91.776,65	18.706,98	91.776,65	1,49	64,13	51.338,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	127.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 03/10/08

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)		
<b>TOTAL</b>	9.652.005,15	9.930.000,00	2.221.447,89	8.423.119,41	1.736.368,38	6.167.889,90	100,0002	62,7456	3.662.110,10	

FONTE:

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 03/10/08

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2008
	Set/ 07	Out/ 07	Nov/ 07	Dez/ 07	Jan/ 08	Fev/ 08	Mar/ 08	Abr/ 08	Mai/ 08	Jun/ 08	Jul/ 08	Ago/ 08		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	799.194,87	901.488,77	899.096,33	1.141.553,60	714.368,08	725.806,38	664.481,90	852.445,98	874.365,19	777.672,97	700.667,34	737.171,52	9.748.312,93	9.559.943,00
Receitas Tributárias	24.140,11	23.999,01	23.105,88	27.756,63	18.225,82	30.692,96	43.871,98	67.829,71	49.454,16	44.547,99	40.382,24	27.230,08	421.236,57	271.386,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	2.679,92	430,15	876,28	1.421,46	0,00	0,00	3.749,25	34.563,84	9.650,88	8.766,54	1.402,36	2.622,27	66.159,95	50.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	4.378,31	6.129,37	4.064,64	3.249,34	311,06	1.137,33	669,21	4.902,85	12.801,38	8.116,48	11.534,27	3.789,60	61.089,84	35.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.383,98	8.410,00	10.211,54	10.523,69	13.402,00	16.166,48	12.513,64	17.690,49	16.879,82	17.434,44	16.679,39	11.703,62	159.999,09	70.000,00
Outras Receitas Tributárias	8.697,90	9.029,49	7.963,42	12.562,14	4.512,76	13.389,15	26.942,88	10.672,53	10.122,08	10.230,53	10.766,22	9.114,59	133.993,69	116.386,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.510,01	1.593,95	1.572,49	2.628,69	3.964,31	4.916,95	4.571,81	3.353,68	4.103,82	4.972,22	6.542,96	6.636,50	46.367,39	8.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	35.856,68	17.064,90	18.427,41	19.245,46	18.393,27	20.016,96	18.531,81	18.281,56	19.608,43	18.196,58	16.400,00	0,00	220.013,06	260.000,00
Transferências Correntes	728.702,45	854.951,82	810.008,64	1.088.565,62	670.844,08	656.419,67	594.139,04	750.716,46	791.250,07	702.060,18	626.464,27	698.661,89	8.972.786,19	8.971.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	419.208,20	396.738,64	465.106,24	686.544,52	304.903,68	335.171,08	264.343,16	306.407,94	322.391,49	277.950,86	251.789,64	307.555,26	4.338.110,71	4.900.000,00
Cota Parte do ICMS	128.779,32	149.071,37	146.299,52	144.474,96	161.591,35	121.055,23	130.600,46	128.422,92	145.405,19	137.325,45	153.908,54	142.754,28	1.689.688,59	1.500.000,00
Cota Parte do IPVA	8.928,50	9.348,85	8.197,21	4.201,09	7.759,53	29.635,08	16.888,24	36.489,83	40.721,80	31.968,58	21.830,03	27.228,81	243.948,15	250.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	76.079,43	83.151,41	84.605,52	98.845,96	98.382,32	91.185,92	90.545,74	88.537,16	107.836,60	105.380,44	78.794,90	117.413,73	1.120.757,13	1.010.000,00
Outras Transferências Correntes	95.707,00	216.591,55	105.800,15	154.499,09	98.207,20	79.173,76	91.761,44	190.860,61	174.894,98	149.434,85	120.141,16	103.209,81	1.580.261,61	1.311.000,00
Outras Receitas Correntes	8.965,62	3.879,09	5.961,91	3.357,20	2.940,60	13.759,84	3.367,26	12.262,57	9.948,71	7.906,00	10.877,87	4.643,05	87.909,72	49.557,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	249.066,56	241.592,64	277.191,58	391.111,57	86.328,67	87.095,75	74.652,27	84.638,08	91.411,00	80.401,68	75.163,09	88.427,90	1.827.080,79	1.173.120,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	249.066,56	241.592,64	277.191,58	391.111,57	86.328,67	87.095,75	74.652,27	84.638,08	91.411,00	80.401,68	75.163,09	88.427,90	1.827.080,79	1.173.120,00
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)</b>	550.128,31	659.896,13	581.904,75	750.442,03	628.039,41	638.710,63	589.829,63	767.807,90	782.954,19	697.271,29	625.504,25	648.743,62	7.921.232,14	8.386.823,00

FONTE:

**Prefeitura Municipal de Apicás****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2008**

A Comissão Permanente de Licitação instituída pela **Portaria nº 0114/2008 de 02/01/2008**, em nome da Prefeitura Municipal de Apicás, torna público para conhecimento de todos os interessados a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a empresa: **COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO ARAUJO LTDA**, com valor de R\$ 7.660,80 (sete mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos), aquisição de gasolina, nos termos do Art. 24, Inciso IV da lei nº 8666/93, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2008**

A Comissão Permanente de Licitação instituída pela **Portaria nº 0114/2008 de 02/01/2008**, em nome da Prefeitura Municipal de Apicás, torna público para conhecimento de todos os interessados a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a empresa: **W.F. MEDEIROS E CIA LTDA**, com valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), aquisição de gás oxigênio, nos termos do Art. 24, Inciso IV da lei nº 8666/93, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

**Prefeitura Municipal de Araputanga****AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2008**

Objeto do Pregão: Aquisição de Peças para Manutenção dos Ônibus Escolares. Data da realização: 02/10/2008.

Empresa Vencedora dos lotes **01 ao 12** do Presente Certame – **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - ME** - Valor Total: **R\$ 101.500,00** (Cento e Um Mil e Quinhentos Reais).

Araputanga MT, 03 de Outubro de 2008.

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço****PORTARIA N.º 01/2008**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade, em favor do servidor Sr. Dorvalino Taques de Moura”

A **Diretora Executiva do BARÃO-PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com o Art.12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 287, de 19 de maio de 2006, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência, Art.117, inciso III, alínea “b”, da Lei 179/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, Art. 2º, Anexo I “lotacionograma do quadro de pessoal efetivo nível fundamental”, e anexo II, grupo I, referencia I, da Lei nº. 315, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a lotação dos servidores públicos municipais, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade, em favor do servidor Sr. Dorvalino Taques de Moura, portador da RG. 248.429 SSP/MT, CPF. 274.274.801-63 e Título de Eleitor n.º 580.710.18-72, zona 38, seção 83, efetivo no cargo de **agente de segurança**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, com **Proventos Proporcionais**, conforme o processo administrativo do BARÃO-PREVI n.º 2008/03/0004, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

BARÃO DE MELGAÇO, 28 de agosto de 2008.

**ADRIANA APARECIDA DA SILVA**  
Diretora Executiva do Barão - Previ

HOMOLOGO:

**IBSON DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 02/2008**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por morte, em favor do Sr.Eraclides de Amorim Brandão”

A **Diretora Executiva do BARÃO-PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com o Art.28, inciso II da Lei Municipal nº.287, de 19 de maio de 2006, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da Servidora Srª. Jucélia Nunes de Oliveira Brandão, portadora da RG. 223.730 SSP/MT e CPF. 161.547.621-00, efetiva no cargo de agente administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente desta Municipalidade, com **Provento Integral**, em favor do Sr. **Eraclides de Amorim Brandão**, brasileiro, portador do RG n.º 066.979 SSP/MT, CPF n.º 107.733.631-49 e Título de Eleitor n.º. 590.170.18/72, Zona 038, Seção 86, conforme o processo administrativo do BARÃO-PREVI n.º 2008/07/0004, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2008, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

BARÃO DE MELGAÇO, 28 de agosto de 2008.

**ADRIANA APARECIDA DA SILVA**  
Diretora Executiva do Barão - Previ

HOMOLOGO:

**IBSON DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2007**

**Partes:** Prefeitura Mun. de Barra do Bugres e G. De Almeida Brito Engenharia Construção

**Objeto:** Formalização prorrogação do prazo

**Data:** 02/09/2008 **Prazo:** 31/12/2008

**Testemunhas:** Edirlei Soares da Costa e Maria Eliane Justiniano da Costa Barra do Bugres-MT, 06 de outubro de 2008.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 076/2007**

**Partes:** Prefeitura Mun. de Barra do Bugres e Impertec – Impermeabilização E Construções Ltda.

**Objeto:** Formalização prorrogação do prazo

**Data:** 02/09/2008 **Prazo:** 31/12/2008

**Testemunhas:** Edirlei Soares da Costa e Maria Eliane Justiniano da Costa Barra do Bugres-MT, 06 de outubro de 2008.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 070/2008**

**Partes:** Prefeitura Mun. de Barra do Bugres e João Donizete Lopes & Cia. Ltda.

**Objeto:** Formalização prorrogação do prazo

**Data:** 17/09/2008 **Prazo:** 16/12/2008

**Testemunhas:** Edirlei Soares da Costa e Maria Eliane Justiniano da Costa Barra do Bugres-MT, 06 de outubro de 2008.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2008

**Partes:** Prefeitura Mun. de Barra do Bugres e D. S. Lima de Jesus  
**Objeto:** execução de serviços em rodovias inter-estaduais, no transporte de munícipes carentes para atendimento médico e hospitalar, de Barra do Bugres para Cuiabá e Cuiabá/Barra do Bugres

**Processo Administrativo:** 4.353/2008

**Modalidade Licitatória:** Dispensa 010/2008

**Valor:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Dotação Orçamentária:

09.00100.10.301.6080.2046-3.3.90.30.39.00

**Data:** 19/09/2008 - **Prazo:** 18/11/2008

**Testemunhas:** Lourival Cruz Dias e Maria Eliane Justiniano da Costa Barra do Bugres-MT, 03 de outubro de 2008.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2008

**Partes:** Prefeitura Mun. de Barra do Bugres e Stock Diagnósticos Ltda  
**Objeto:** Fornecimento de forma fracionada pela CONTRATADA à CONTRATANTE Medicamentos e alimentos nutricionais para a Farmácia Básica e distribuição gratuita e Hospital Municipal de Barra do Bugres –MT.

**Processo Administrativo:** Nº 3.443/2008

**Modalidade Licitatória:** Pregão Nº 32/2008

**Valor:** R\$ 134.665,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

09.00100.10.303.6060.2054 - 3.3.90.32.00.00

R\$ 70.544,00 (setenta mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

09.00200.10.301.6020-2050 –3.3.90.32.00.00

R\$ 43.692,00 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e dois reais)

09.0020.10.302.6080.2058- 3.3.90.30.36.00

R\$ 20.429,00 (vinte mil quatrocentos e vinte e nove reais)

**Data:** 22/09/2008 - **Prazo:** 31/12/2008

**Testemunhas:** Lourival Cruz Dias e Maria Eliane Justiniano da Costa Barra do Bugres-MT, 03 de outubro de 2008.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2008

**Partes:** Prefeitura Mun. de Barra do Bugres e Aurobindo Pharma Indústria Farmacêutica Ltda.

**Objeto:** Fornecimento de forma fracionada pela CONTRATADA à CONTRATANTE Medicamentos e alimentos nutricionais para a Farmácia Básica e distribuição gratuita e Hospital Municipal de Barra do Bugres –MT.

**Processo Administrativo:** Nº 3.443/2008

**Modalidade Licitatória:** Pregão Nº 32/2008

**Valor:** R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:

09.0020.10.302.6080.2058- 3.3.90.30.36.00

**Data:** 24/09/2008 - **Prazo:** 31/12/2008

**Testemunhas:** Lourival Cruz Dias e Maria Eliane Justiniano da Costa Barra do Bugres-MT, 03 de outubro de 2008.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2008

**Partes:** Prefeitura Mun. de Barra do Bugres e D. S. Lima de Jesus  
**Objeto:** execução de serviços em rodovias inter-estaduais, no transporte de munícipes carentes para atendimento médico e hospitalar, de Barra do Bugres para Cuiabá e Cuiabá/Barra do Bugres

**Processo Administrativo:** 4.353/2008

**Modalidade Licitatória:** Dispensa 010/2008

**Valor:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Dotação Orçamentária:

09.00100.10.301.6080.2046-3.3.90.30.39.00

**Data:** 19/09/2008 - **Prazo:** 18/11/2008

**Testemunhas:** Lourival Cruz Dias e Maria Eliane Justiniano da Costa Barra do Bugres-MT, 03 de outubro de 2008.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2008

**Partes:** Prefeitura Mun. de Barra do Bugres e Stock Diagnósticos Ltda  
**Objeto:** Fornecimento de forma fracionada pela CONTRATADA à CONTRATANTE Medicamentos e alimentos nutricionais para a Farmácia Básica e distribuição gratuita e Hospital Municipal de Barra do Bugres - MT.

**Processo Administrativo:** Nº 3.443/2008

**Modalidade Licitatória:** Pregão Nº 32/2008

**Valor:** R\$ 134.665,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

09.00100.10.303.6060.2054 - 3.3.90.32.00.00

R\$ 70.544,00 (setenta mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

09.00200.10.301.6020-2050 –3.3.90.32.00.00

R\$ 43.692,00 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e dois reais)

09.0020.10.302.6080.2058- 3.3.90.30.36.00

R\$ 20.429,00 (vinte mil quatrocentos e vinte e nove reais)

**Data:** 22/09/2008 - **Prazo:** 31/12/2008

**Testemunhas:** Lourival Cruz Dias e Maria Eliane Justiniano da Costa Barra do Bugres-MT, 03 de outubro de 2008.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2008

**Partes:** Prefeitura Mun. de Barra do Bugres e Aurobindo Pharma Indústria Farmacêutica Ltda.

**Objeto:** Fornecimento de forma fracionada pela CONTRATADA à CONTRATANTE Medicamentos e alimentos nutricionais para a Farmácia Básica e distribuição gratuita e Hospital Municipal de Barra do Bugres –MT.

**Processo Administrativo:** Nº 3.443/2008

**Modalidade Licitatória:** Pregão Nº 32/2008

**Valor:** R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:

09.0020.10.302.6080.2058- 3.3.90.30.36.00

**Data:** 24/09/2008 - **Prazo:** 31/12/2008

**Testemunhas:** Lourival Cruz Dias e Maria Eliane Justiniano da Costa Barra do Bugres-MT, 03 de outubro de 2008.

TOMADA DE PREÇO 01/2008

A Câmara Municipal de Barra do Bugres - MT, torna-se público a quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço 001/2008, critério Menor Preço Por Item, cujo o objeto trata-se do fornecimento de 02 (Dois) Veículos utilitário/ passageiro, no dia 27 de Outubro de 2008 às 09:30 (nove e trinta ) horas, informação mais detalhadas e Edital Completo poderão ser obtido na sede da Câmara Municipal sito,Rua Belo Horizonte– Centro- nº 70, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00, com a Comissão Permanente de Licitação.

Barra do Bugres-MT, 03 de Outubro de 2008.

**Kelle Cristina de Oliveira**

C. P. L

**Prefeitura Municipal de Castanheira**

**LEI N.º 610/2008**

Fixa os subsídios dos agentes políticos do Município de CASTANHEIRA para a legislatura que se inicia em 2009.

**Art. 1º** – O subsídio mensal do **Vereador** do Município de CASTANHEIRA, para vigorar na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2009, fica fixado no valor de R\$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais).

**Parágrafo primeiro** – Fica fixado em R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais) o valor do subsídio mensal que será pago ao Vereador que estiver no efetivo exercício do cargo de **Presidente da Câmara Municipal**.

**Parágrafo segundo** - Em caso de falta injustificada, será descontado dos subsídios, o valor na proporção do número de sessões ordinárias mensal, estabelecidas no Regimento Interno.

**Art. 2º** – O subsídio mensal do **Prefeito Municipal de CASTANHEIRA**, para vigorar na gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2009, fica fixado no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Art. 3º** – O subsídio mensal do **Vice-Prefeito do Município**, para vigorar na gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2009, fica fixado no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**Parágrafo único** – O subsídio do Vice-Prefeito é devido independentemente da realização de qualquer atividade junto à Administração Municipal.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Art. 4º** – O subsídio dos titulares de cargos de **Secretários Municipais** que existirem ou vierem a ser criados na estrutura administrativa do Município, para vigorar na gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2009, fica fixado no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**§ 1º** – Fica equiparado ao cargo de Secretário Municipal, para os fins desta lei, o cargo de **Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal**.

**§ 2º** – Os Secretários Municipais perceberão o décimo terceiro subsídio, no mês de dezembro de cada ano, o qual será calculado com base no respectivo subsídio devido no mês de dezembro, na proporção de 1/12 (um duodécimo) por mês de exercício do cargo no ano correspondente, e será pago no dia 20 de dezembro.

**§ 3º** – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

**§ 4º** – Ocorrendo exoneração de Secretário Municipal, por iniciativa do Prefeito, receberá aquele o décimo terceiro subsídio proporcional, calculado nos termos dos parágrafos anteriores, tomando por base o subsídio do mês da exoneração.

**§ 5º** – Os Secretários Municipais farão jus a um período de férias anuais de 30 (trinta) dias.

**§ 6º** – O servidor efetivo que for nomeado para cargo de Secretário Municipal poderá optar pelo sistema de remuneração constante desta lei, com a percepção de subsídio único sem nenhum acréscimo, ou pela remuneração correspondente ao seu cargo acrescida das vantagens pessoais que porventura tiver.

**Art. 5º** – Nos termos do § 4º do art. 39 da Constituição Federal, é vedado o pagamento aos agentes políticos de quaisquer outras parcelas remuneratórias, além de seu subsídio.

**Art. 6º** – As sessões extraordinárias da Câmara não serão remuneradas (EC 50/2006).

**Art. 7º** – Os subsídios fixados nesta lei serão revistos anualmente, na mesma época e pelo mesmo percentual de reajuste que for aplicado aos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

**§ 1º** – Ocorrendo a aplicação de índices diferenciados para os servidores, será aplicado aos subsídios dos agentes políticos aquele que revisar o vencimento de maior nível do quadro permanente da Prefeitura Municipal de CASTANHEIRA.

**§ 2º** – A revisão geral que for aplicada aos vencimentos dos servidores no primeiro ano da legislatura (2009) não será aplicada aos subsídios dos agentes políticos, por se referir a período anterior ao mandato.

**Art. 8º** – Na confecção da folha de pagamento mensal, os Poderes, Executivo e Legislativo deverão atentar para a observância dos limites de gastos estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e deverão tomar as providências necessárias e legais para evitar que sejam os mesmos ultrapassados.

Parágrafo único – Fica o Presidente da Câmara autorizado a promover a redução dos subsídios dos vereadores caso seja ultrapassado qualquer dos limites legais.

**Art. 9º** – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, a serem previstas nos orçamentos anuais.

**Art. 10** – Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso aos **16 dias do mês de setembro de 2008**.

**Genes Oliveira Rios**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO e PUBLICADO** na data supra e em Local de Costume.

## Prefeitura Municipal de Cláudia

### LEI Nº 229/2008

DATA: 27 DE JUNHO DE 2008

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º** - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2009, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de CLÁUDIA (PREVI- CLÁUDIA) compreendendo:

**I** - as prioridades e metas da administração pública municipal;

**II** - as metas fiscais e os riscos fiscais;

**III** - a estrutura e organização dos orçamentos;

**IV** - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

**V** - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

**VI** - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

**VII** - as disposições gerais.

### CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º** - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2009 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2009", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2009, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 1º** - Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 575 de 30 de agosto de 2007.

**§ 2º** - O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

**§ 3º** - Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

**§ 4º** - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**§ 5º** - O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

**Art. 3º** - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

**I** - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**II** - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

**IV** - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§ 1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

## **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º** - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de CLÁUDIA –(PREVI- CLÁUDIA).

**Parágrafo Único** - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

**Art. 5º** - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Art. 6º** - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I** - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II** - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III** - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV** - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V** - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

**Art. 7º** - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I** - mensagem;
- II** - texto da lei;
- III** - quadros orçamentários consolidados;
- IV** - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

**Parágrafo Único.** Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

**I** - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

**II** - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

**III** - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

**IV** - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

**V** - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

**VI** - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;

**VII** - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

**VIII** - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

**IX** - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

**Art. 8º** - A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

**I** - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2006 a 2008 e previsão para 2009 a 2011;

**II** - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

**III** - reserva de contingência;

**IV** - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

**§ 1º** - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

**§ 2º** - Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

**Art. 9º** - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 31 de agosto de 2008, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

## **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 10** - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

**Art. 11** - A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2009 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 12** - Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

**Parágrafo único** - Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2009, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

**Art. 13** - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

**Art. 14** - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 15** - Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

**Art. 16** - Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

**Art. 17** - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

**Art. 18** - Não poderão ser programados novos projetos:

- I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
- II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 19** - O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 8% (oito por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

**Parágrafo único** - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

**Art. 21** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

**§ 1º** - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2009.

**§ 2º** - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

**§ 3º** - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

**§ 4º** - O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

**Art. 22** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

**Art. 23** - O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, o exercício financeiro de 2009, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

**Art. 24** - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência constituída de no máximo, 1% (um por cento), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

**Parágrafo Único** - Caso o valor destinado a reserva de contingência não seja utilizado até 31 de outubro de 2009, este valor poderá ser utilizado para reforço das dotações orçamentárias insuficientes, por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 25** - A Lei Orçamentária para 2009 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

**Parágrafo Único** - As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 27** - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

**Parágrafo Único** - A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

**Art. 28** - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

**Art. 29** - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

**I** - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

**II** - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

**III** - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

**IV** - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

**Art.30** - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

**Art. 31** - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

#### CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 32** - No exercício financeiro de 2009, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

**Art. 33** - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2009 somente poderão ser admitidos servidores se:

**I** - existirem cargos vagos a preencher;

**II** - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

**III** - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

**IV** - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 34** - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

**§ 1º** - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças.

**§ 2º** - O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 35** - A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal e ainda atender ao disposto no art .71, parágrafo Único, inciso II da Lei orgânica Municipal.

**Parágrafo Único** - Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 36** - Nas situações em que as despesas total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único** - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

**Art. 37** - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

**I** - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

**II** - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

**III** - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

**IV** - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 38** - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

**Parágrafo Único** - O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

**Art. 39** - A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

**§ 1º** - O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificativas de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

**§ 2º** - A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

**Art. 40** - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2009, excetuando:

**I** - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

**II** - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

**§ 1º**. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

**I** - redução de investimentos programados com recursos próprios.

**II** - eliminação de despesas com horas-extras;

**III** - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

**IV** - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

**V** - redução de gastos com combustíveis;

**§ 2º**. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

**Art. 41** - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

**Art. 42** - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

**§ 1º** - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 2º** - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 43** - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

**Art. 44** - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único** - Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

**Art. 45** - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2009, a despesa será considerada **irrelevante** se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

**Art. 46** - O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2008 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2009, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do inciso IV do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de CLÁUDIA.

**Art. 47** - Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2009, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

**Art. 48** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 49** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE JUNHO DE 2008.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Colíder

DECRETO Nº 061/2008

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2006.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, a partir do dia 03.09.2008 a 02.10.2008, munidos dos seguintes documentos, originais e xerox:

Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;  
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;  
Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;  
Carteira de identidade (R.G.);  
Cartão do C.I.C;  
Certidão de nascimento ou casamento;  
02 fotos 3x4 atual;  
Carteira de trabalho;  
Cartão PIS/PASEP  
Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;  
Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 ( cinco) anos;  
Comprovante de sanidade física mental;  
Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;  
Comprovante de residência;  
Carteira nacional de habilitação;  
Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);  
Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;  
Declaração de bens.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

Vigia  
01. Darci Rodrigues Pereira

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Setembro de 2008.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 062/2008

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2006.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, a partir do dia 17.09.2008 a 16.10.2008, munidos dos seguintes documentos, originais e xerox:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;  
 Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;  
 Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;  
 Carteira de identidade (R.G.);  
 Cartão do C.I.C;  
 Certidão de nascimento ou casamento;  
 02 fotos 3x4 atual;  
 Carteira de trabalho;  
 Cartão PIS/PASEP  
 Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;  
 Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 ( cinco) anos;  
 Comprovante de sanidade física mental;  
 Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;  
 Comprovante de residência;  
 Carteira nacional de habilitação;  
 Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);  
 Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;  
 Declaração de bens.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

Vigia  
 01. Jocenil da Silva Soares

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Setembro de 2008.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE POSSE Nº 766/2008**

**Aos 21 (Vigésimo primeiro) dia do mês de Agosto de 2008 (dois mil e oito) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecís , 60, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Gestão Pública, o Sr Cláudio Scalon e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Sr. Francisco Lindomar de Lima Domingos, toma posse no cargo de Vigia, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1543/2003, aprovado pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.**

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – Mt., 21 de Agosto de 2008.

compromissado

Secretário Municipal de Gestão Pública  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE Nº 766/2008**

**Termo de posse que assina o Sr. Francisco Lindomar de Lima Domingos, que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Gestão Pública.**

Apresentou os seguintes documentos:

(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;

- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento;
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- ( ) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- ( ) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
- ( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- ( ) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Nada mais havendo a constar, Eu Ediva da Cruz, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo

compromissado

Secretário Municipal de Gestão Pública  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE Nº 769/2008**

**Aos 19 (Décimo nono) dia do mês de Setembro de 2008 (dois mil e oito) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecís , 60 , no Gabinete do Prefeito Municipal , na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico , o Srº Nei César de Borba e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Srª Iliane Terezinha Alves de Moraes, toma posse no cargo de Agente Administrativo I, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1543/2003, aprovado pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.**

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – Mt., 19 de Setembro de 2008.

compromissado

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE Nº 769/2008**

**Termo de posse que assina a Srª Iliane Terezinha Alves de Moraes, que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente Administrativo I, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.**

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- ( ) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento;
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;

- (X) VIII carteira de trabalho;  
 (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;  
 (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;  
 (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;  
 (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;  
 (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;  
 (X) XIV comprovante de residência;  
 ( ) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);  
 ( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);  
 ( ) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso  
 (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Nada mais havendo a constar, Eu Ediva da Cruz, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo

\_\_\_\_\_   
compromissado

\_\_\_\_\_   
Secretário Municipal de Saúde   
e Saneamento Básico

\_\_\_\_\_   
Prefeito Municipal

#### TERMO DE POSSE Nº 770/2008

**Ao 01 (Primeiro) dia do mês de Outubro de 2008 (dois mil e oito) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecís , 60 , no Gabinete do Prefeito Municipal , na presença da Sub - Secretária Municipal de Gestão Pública , a Srª Clemencilva P. dos S. Madeira e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Srº Jocenil da Silva Soares, toma posse no cargo de Vigia, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1543/2003, aprovado pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.**

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – Mt., 01 de Outubro de 2008.

\_\_\_\_\_   
compromissado

\_\_\_\_\_   
Sub - Secretária Municipal de   
Gestão Pública

\_\_\_\_\_   
Prefeito Municipal

#### TERMO DE POSSE Nº 770/2008

**Termo de posse que assina o Srº Jocenil da Silva Soares, que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Gestão Pública.**

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;  
 (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;  
 (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;  
 (X) IV carteira de identidade (R.G.);  
 (X) V cartão do CPF;  
 (X) VI certidão de nascimento ou casamento;  
 (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;  
 (X) VIII carteira de trabalho;  
 (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;  
 (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;  
 (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;  
 (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;  
 (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;  
 (X) XIV comprovante de residência;

- ( ) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);  
 ( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);  
 ( ) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso  
 (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Nada mais havendo a constar, Eu Ediva da Cruz, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo

\_\_\_\_\_   
compromissado

\_\_\_\_\_   
Sub - Secretária Municipal de   
Gestão Pública

\_\_\_\_\_   
Prefeito Municipal

#### TERMO DE POSSE Nº 768/2008

**Aos 19 (Décimo nono) dia do mês de Setembro de 2008 (dois mil e oito) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecís , 60 , no Gabinete do Prefeito Municipal , na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico , o Srº Nei César de Borba e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Srª Maria Eva da Rocha Simon, toma posse no cargo de Agente Administrativo I, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1543/2003, aprovado pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.**

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – Mt., 19 de Setembro de 2008.

\_\_\_\_\_   
compromissado

\_\_\_\_\_   
Secretário Municipal de Saúde   
e Saneamento Básico

\_\_\_\_\_   
Prefeito Municipal

#### TERMO DE POSSE Nº 768/2008

**Termo de posse que assina a Srª Maria Eva da Rocha Simon, que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente Administrativo I, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.**

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;  
 (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;  
 ( ) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;  
 (X) IV carteira de identidade (R.G.);  
 (X) V cartão do CPF;  
 (X) VI certidão de nascimento ou casamento;  
 (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;  
 (X) VIII carteira de trabalho;  
 (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;  
 (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;  
 (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;  
 (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;  
 (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;  
 (X) XIV comprovante de residência;  
 ( ) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);  
 ( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);  
 ( ) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso  
 (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Nada mais havendo a constar, Eu Ediva da Cruz, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo

compromissado

Secretário Municipal de Saúde  
e Saneamento Básico

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 165/2008**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, SEBASTIÃO BENTO DE OLIVEIRA, Chefe de Departamento de Engenharia, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, para adotar os procedimentos referentes e necessários para a tramitação dos processos de encaminhamento de Escrituração dos bairros: Celídio Marques; Maria Antônia e do loteamento da Gleba Cafezal, durante o período de 03 de Setembro de 2008 a 02 de Outubro de 2008, em substituição das férias do Secretário Municipal Especial de Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de Setembro de 2008.

**CELSO PAULO BANAZESKI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 166/2008**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

ENQUADRAR, a servidora, IVA CHECO DA SILVA, no cargo de Professora, Classe III, Nível F, Referência 8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Setembro de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Setembro de 2008.

**CELSO PAULO BANAZESKI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 167/2008**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

NOMEAR, LEIDY DOS SANTOS BRAGA, no Cargo de Agente Administrativo I, referencia 01, grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Setembro de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Setembro de 2008.

**CELSO PAULO BANAZESKI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 168/2008**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

ENQUADRAR, a servidora, LUCY DIANA MATIAS, no cargo de Professora, Classe III, Nível D, Referência 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Setembro de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Setembro de 2008.

**CELSO PAULO BANAZESKI**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Feliz Natal**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 074/2008**

**DATA:** 02 DE OUTUBRO DE 2008.

**SUMULA:** DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Exonerar à pedido, o Sr.º **FRANCINALDO DE SOUZA MIRANDA**, que exerce o cargo de PROFESSOR NÍVEL III – INGLÊS - 20 HORAS/SEMANAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Feliz Natal.

**Artigo 2.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3.º** Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em 02 de OUTUBRO de 2008.

**MANUEL MESSIAS SALES**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE  
CUMPRE-SE

**ERRATA: ALTERA A PUBLICAÇÃO DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.**

**LEI MUNICIPAL Nº 276/2008**

**DATA:** 09 de SETEMBRO de 2008.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 229/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Fica alterado o Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 229/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 2º: As eleições para escolha do diretor das Escolas Municipais deverão ser realizadas na última quinzena letiva do ano anterior ao início do mandato, ficando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto encarregada de elaborar mecanismos para a realização da

eleição. O diretor eleito pelo voto direto e secreto será empossado pelo Prefeito Municipal no primeiro dia útil do ano de início do mandato do diretor.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 09 DE SETEMBRO DE 2008.

**MANUEL MESSIAS SALES**  
PREFEITO MUNICIPAL

### Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

#### Aviso de Resultado de Licitação Tomada de Preço nº 39/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na TOMADA DE PREÇO Nº 39/2008, obteve o seguinte resultado:

A empresa PIZZATTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 8.831,32(oito mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 24 de setembro de 2008.

**LEILA APARECIDA VAGETE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### Prefeitura Municipal de Itanhanga

DECRETO Nº. 056/2008  
DATA: 01 DE JULHO DE 2008.  
SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA  
QUE MENCIONA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder **Gratificação** de 100% (cem por cento) sobre o salário base da servidora **JOCÉLIA CRISTINA ALBARELLO**, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, desta Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga – MT, 01 de julho de 2008.

**VALDIR CAMPAGNOLO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**ADILSON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 057/2008  
DATA: 01 DE JULHO DE 2008.  
SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA  
QUE MENCIONA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder **Gratificação** Salarial de 70% (setenta por cento), servidora **ANA PAULA RIBEIRO MIJOLARO**, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Faturamento e Controle, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga – MT, 01 de julho de 2008.

**VALDIR CAMPAGNOLO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**ADILSON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

### Prefeitura Municipal de Matupá

#### TERMO ADITIVO CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA N º 035/2007

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e oito, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, inscrita no CNPJ Nº 24.772.188/0001-54, sito à Rua 07 Nº 22 Bairro ZC1-003, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, **Sr. ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**, brasileiro, viúvo, empresário e domiciliado à Rua Sete, 1205, ZH1-001, portador da cédula de identidade RG nº 1.331.915 SSP/GO e CPF N º 260.478.531-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a firma, **MAC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** inscrita no CNPJ n º 37.470.739/0001-77, com sede a Av. Norberto Schwantes, 704, Centro, Município de Terra Nova do Norte representada neste ato por seu Sócio o **Sr. AYRTON DOS SANTOS**, portador do CPF N º 491.106.329-72 RG N º 3.483.570-5 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO – DO ADITIVO

Por anotações realizadas por Fiscais da CEF, órgão responsável pela liberação e pagamento do empreendimento do Contrato, conforme OS 's N º 7126.7126.363382/2008.01.01.01 e 7126.7126..363305/2008.01.01.01 em anexo no Item – **SERVIÇOS PRELIMINARES** com redução de 75,95% do previsto, fica o Valor final do Contrato que deverá ser pago pela Contratante o montante final de R\$ 1.059.702,17 (Um milhão cinqüenta e nove mil setecentos e dois reais e dezessete centavos), distribuídos nos contratos da CEF da seguinte forma:

- a) Contrato N º 210.306-21/06 – R\$ 597.108,51 – Final
- b) Contrato N º 210.305-17/06 – R\$ 462.593,66 - Final

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzam um só efeito. E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n º 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá, 19 de Setembro de 2008.

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**MAC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
CNPJ n º 37.470.739/0001-77  
AYRTON DOS SANTOS  
CPF N º 491.106.329-72

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**PORTARIA Nº 324 DE 01 DE OUTUBRO DE 2008.**

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2007; Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 1897/2008 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 1954/2008 e, Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

Artigo 1º Ficam nomeados em caráter efetivo, os servidores abaixo relacionados para exercer as atribuições do cargo de **MOTORISTA**, conforme Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais LC 010/99 e resultado final de Concurso Público.

- APARECIDO GREGÓRIO MARIANO
- WANILDO ZANETE FERRARI
- WENDERSON DE SOUZA CÂMARA

Artigo 2º Serão considerados desistentes os servidores ora nomeados se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE                      PUBLIQUE-SE                      CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 01 de Outubro de 2008.

**LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste**

**PORTARIA Nº. 331 DE 03 DE OUTUBRO DE 2008.**

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2007; Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 1897/2008 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 1954/2008 e, Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

Artigo 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o servidor abaixo relacionado para exercer as atribuições do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos de Mirassol D'Oeste LC 010/99 e resultado final de Concurso Público.

- MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

Artigo 2º Será considerado desistente o servidor ora nomeado se não comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE                      PUBLIQUE-SE                      CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 03 de Outubro de 2008.

**LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 326 DE 01 DE OUTUBRO DE 2008.**

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2007; Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 1897/2008 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 1954/2008 e, Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

Artigo 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o servidor abaixo relacionado para exercer as atribuições do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos de Mirassol D'Oeste LC 010/99 e resultado final de Concurso Público.

- BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE

Artigo 2º Será considerado desistente o servidor ora nomeado se não comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE                      PUBLIQUE-SE                      CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 01 de outubro de 2008.

**LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**

**LEI Nº. 613/2008**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2009 e dá outras providências.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2009 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2009 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Quadro I - Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a” da LC 101/00);

IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

X – Obras em Andamento (art. 45º da LC 101/00);

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2009, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2009/2012.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2009 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo

objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2009, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstos na lei orçamentária.

Artigo 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivos e legislativos adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12º – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13º – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14º – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16º – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer

II – Polícias Civil e Militar

III – Indea

IV – Fema

V – Tribunal Regional Eleitoral

VI – Exatoria Estadual

VII – IBAMA.

Artigo 17º – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas às exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18º – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19º – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1,00% (Hum ponto por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderá os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20º – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2009 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2009, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21º – Até 30/11/2008, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22º – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. n.º. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23º – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2009, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa constante da Lei Orçamentária Anual, utilizando como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 25º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de setembro de 2008.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE N. S. DO LIVRAMENTO		Relatório de Despesas Exercício: 2009	
		Terça-feira, 30 de Setembro de 2008	
		Página: 1 de 4	
<b>Orgão: 000001 - CAMARA MUNICIPAL</b>			
Unidade: 000001 - CAMARA MUNICIPAL			
Descrição da despesa	Código	Funcional	Valor
1.029 - AMPLIAÇÃO, REFORMA DO PRÉDIO DA CAMARA	000001	01.031.0001	6.000,00
2.043 - MANUTENÇÃO, ENCARGOS E INVESTIMENTOS DA CAMARA	000002	01.031.0001	554.000,00
<b>Total da Unidade</b>			<b>560.000,00</b>
<b>Total do Órgão</b>			
<b>560.000,00</b>			
<b>Orgão: 000002 - GABINETE DO PREFEITO</b>			
Unidade: 000001 - GABINETE DO PREFEITO			
Descrição da despesa	Código	Funcional	Valor
2.044 - MANUT. ENCARGOS E INVEST. DA ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	000003	04.122.0002	32.000,00
2.045 - MANUT. ENCARGOS E INVEST. DA ESCOLA DE CAPACITAÇÃO	000004	04.122.0002	7.000,00
2.047 - MANUTENÇÃO, ENCARGOS E INVESTIMENTOS DO GABINETE	000005	04.122.0002	423.000,00
<b>Total da Unidade</b>			<b>462.000,00</b>
<b>Total do Órgão</b>			
<b>462.000,00</b>			
<b>Orgão: 000003 - SECRETARIA ADM. PLANEJ. E FINAÇAS</b>			
Unidade: 000001 - GESTÃO DE ADM. PLANEJ. E FINAÇAS			
Descrição da despesa	Código	Funcional	Valor
1.031 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	000009	04.122.0002	50.000,00
2.059 - MANUTENÇÃO, ENCARGOS E INVESTIMENTOS DA SAO	000012	04.122.0002	872.200,00
1.030 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO	000008	04.123.0002	3.000,00
1.071 - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA E RURAL	000011	04.128.0004	3.000,00
2.048 - CAPACITAÇÃO CONTINUA DOS SERVIDORES	000006	28.843.0998	276.000,00
0.003 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA	000007	28.843.0998	155.180,00
0.004 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	000007	28.843.0998	155.180,00
<b>Total da Unidade</b>			<b>1.369.380,00</b>
<b>Total do Órgão</b>			
<b>1.369.380,00</b>			
<b>Orgão: 000004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
Unidade: 000001 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO			
Descrição da despesa	Código	Funcional	Valor
2.027 - MANUTENÇÃO, ENCARGOS E INVESTIMENTOS NA GESTÃO ESC	000025	04.122.0002	15.000,00
1.072 - CONSTRUÇÃO DE ALUGUEIRO PARA PROFESSORES	000016	12.361.0006	40.000,00
1.073 - APOIO E MANUTENÇÃO DE LABORATORIO DE INFORMATICA	000017	12.361.0006	20.000,00
1.019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	000013	12.361.0016	5.000,00
1.020 - CONST. - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	000014	12.361.0016	164.000,00
2.021 - CAPACITAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO	000020	12.361.0016	2.140,00
2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE	000022	12.361.0016	472.300,00
2.023 - MANUTENÇÃO CONTINUA DE ESCOLARIZAÇÃO DO ENSINO	000023	12.361.0016	8.000,00
2.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PDDE	000015	12.361.0016	80.000,00
1.021 - MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS NAS ESCOLAS	000024	12.361.0016	1.000,00
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PEJA	000026	12.361.0016	1.500,00
2.071 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA	000028	12.361.0016	5.000,00
2.017 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE	000019	12.365.0014	1.000,00
2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO APRENDIZADO INFANTIL	000019	12.365.0014	1.000,00
<b>Total da Unidade</b>			<b>887.540,00</b>
<b>Total do Órgão</b>			
<b>887.540,00</b>			
<b>Orgão: 000002 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>			
Unidade: 000001 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Descrição da despesa	Código	Funcional	Valor
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	000027	12.361.0016	82.000,00
2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	000028	12.361.0016	153.000,00
2.058 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVENIOS	000029	12.361.0016	374.000,00
<b>Total da Unidade</b>			<b>609.000,00</b>
<b>Total do Órgão</b>			
<b>609.000,00</b>			
<b>Orgão: 000003 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER</b>			
Unidade: 000001 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER			
Descrição da despesa	Código	Funcional	Valor
1.011 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	000030	27.813.0013	325.000,00
1.012 - CONST. RECUP. DE CAMPO DE FUTEBOL, QUAD. DE ESPORT	000031	27.813.0013	5.000,00
2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	000032	27.813.0013	66.830,00
<b>Total da Unidade</b>			<b>396.830,00</b>
<b>Total do Órgão</b>			
<b>396.830,00</b>			



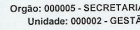
LDO - 07.03.M003 - F08BB792  
Relatório: RLDO\_R001

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE N. S. DO LIVRAMENTO		Relatório de Despesas Exercício: 2009	
		Terça-feira, 30 de Setembro de 2008	
		Página: 3 de 4	
<b>Unidade: 000001 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
Descrição da despesa	Código	Funcional	Valor
2.949 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	000075	04.122.0002	10.000,00
2.050 - MANUTENÇÃO, ENCARGOS E INVESTIMENTOS DA SMS	000076	04.122.0002	379.900,00
1.026 - RENOVACÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	000074	10.302.0022	150.000,00
<b>Total da Unidade</b>			<b>539.900,00</b>
<b>Unidade: 000002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
Descrição da despesa	Código	Funcional	Valor
1.025 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA	000077	10.301.0022	15.000,00
2.032 - APOIO AS ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO FISICA	000080	10.301.0022	55.770,00
2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PAIS	000081	10.301.0022	202.910,00
2.035 - MANUTENÇÃO DA CAMPANHA DA VACINAÇÃO	000083	10.301.0022	5.000,00
2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAUDE BUCAL	000084	10.301.0022	139.740,00
2.037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA	000085	10.301.0022	225.500,00
2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PASCAR	000086	10.301.0022	34.700,00
2.055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PSF	000091	10.301.0022	607.080,00
1.027 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE REABILITAÇÃO	000078	10.301.0026	10.000,00
1.028 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE ODONTOLOGICA	000079	10.301.0025	65.000,00
2.034 - MANUTENÇÃO AÇÕES DO LABORATORIO	000082	10.302.0022	94.020,00
2.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR/AMBULATORIAL	000087	10.302.0022	1.281.400,00
2.042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	000090	10.304.0027	10.000,00
2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL	000088	10.305.0027	61.610,00
2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	000089	10.305.0027	42.000,00
<b>Total da Unidade</b>			<b>2.788.730,00</b>
<b>Total do Órgão</b>			
<b>3.329.630,00</b>			
<b>Orgão: 000007 - PROCURADORIA MUNICIPAL</b>			
Unidade: 000001 - PROCURADORIA MUNICIPAL			
Descrição da despesa	Código	Funcional	Valor
2.046 - MANUT. ENCARGOS E INVESTIMENTOS DA PROCURADORIA	000092	03.092.0002	68.788,00
<b>Total da Unidade</b>			<b>68.788,00</b>
<b>Total do Órgão</b>			
<b>68.788,00</b>			
<b>Orgão: 000008 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>			
Unidade: 000001 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			
Descrição da despesa	Código	Funcional	Valor
2.068 - MANUTENÇÃO, ENCARGOS E INVESTIMENTOS DA SOSP	000109	04.122.0002	470.880,00
1.024 - TOMBAMENTO DE PREDIOS HISTORICOS	000098	13.392.0019	30.000,00
1.018 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS	000093	15.451.0017	80.000,00
1.019 - PAVIMEN. ASFALTICA, CONST. DE GALERIAS, MEIO FIOS	000094	15.451.0017	1.000.000,00
2.027 - CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	000103	15.451.0017	25.000,00
1.013 - CALÇAMENTO DE RUAS AVENIDAS	000100	15.451.0017	20.000,00
1.022 - CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	000096	15.451.0019	50.000,00
1.023 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	000097	15.451.0019	130.000,00
2.028 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	000104	15.451.0019	15.000,00
2.029 - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE DE MAQUINAS	000105	15.451.0019	345.000,00
2.030 - MANUT. DA COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS PUBLICA	000108	15.452.0021	228.000,00
2.052 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADA	000108	18.541.0019	8.000,00
1.021 - CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL	000095	20.805.0019	6.000,00
2.031 - MANUT. E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	000107	25.752.0021	125.000,00
1.023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	000099	26.782.0017	15.000,00
1.075 - CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS E DEPRESSÕES RUAS E AV	000101	26.782.0019	20.000,00
1.076 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE RUAS E AV	000102	26.782.0019	10.000,00
<b>Total da Unidade</b>			<b>2.576.894,00</b>
<b>Total do Órgão</b>			
<b>2.576.894,00</b>			
<b>Unidade: 000002 - GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO</b>			
Descrição da despesa	Código	Funcional	Valor
1.020 - APOIO A CONST. DE MORADIA A POP BAIXA RENDA	000110	16.482.0018	1.000.000,00
<b>Total da Unidade</b>			<b>1.000.000,00</b>



LDO - 07.03.M003 - F08BB792  
Relatório: RLDO\_R001

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE N. S. DO LIVRAMENTO		Relatório de Despesas Exercício: 2009	
		Terça-feira, 30 de Setembro de 2008	
		Página: 2 de 4	
<b>Total da Unidade</b>			
<b>000004 - GESTÃO DA CULTURA</b>			
Descrição da despesa	Código	Funcional	Valor
2.018 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESPAÇOS CULTURAIS	000034	13.392.0015	15.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS	000035	13.392.0015	52.800,00
2.018 - APOIO A PRODUÇÃO EDITORIAL DA CULTURA MUNICIPAL	000036	13.392.0065	10.000,00
<b>Total da Unidade</b>			<b>77.800,00</b>
<b>Total do Órgão</b>			
<b>77.800,00</b>			
<b>Unidade: 000006 - FUNDEB</b>			
Descrição da despesa	Código	Funcional	Valor
2.041 - CONSTRUÇÃO AMPL. E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS 40%	000038	12.361.0009	230.000,00
1.042 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQ. E EQUIPAMENTOS 40%	000039	12.361.0009	10.000,00
2.060 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 60%	000042	12.361.0006	1.761.900,00
2.061 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 40%	000043	12.361.0006	576.750,00
2.074 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 40%	000044	12.361.0006	295.000,00
1.081 - CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA DE ESCOLAS INFANTIL 40%	000040	12.365.0008	120.000,00
2.083 - REMUNERAÇÃO PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL 40%	000045	12.365.0008	292.400,00
2.084 - REMUNERAÇÃO PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL 40%	000046	12.365.0008	26.730,00
1.013 - CONST. RECUP. E INST. DE CENTRO E EDUCAÇÃO INFANTIL	000037	12.365.0014	14.000,00
2.015 - FORM. E CAPAC. DOS PROFISSIONAIS DA EDUC. INFANTIL	000047	12.366.0006	104.220,00
2.065 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS EDUCAÇÃO - EJA 60%	000048	12.366.0006	9.000,00
2.066 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO - EJA 40%	000048	12.366.0006	9.000,00
<b>Total da Unidade</b>			<b>3.420.000,00</b>
<b>Total do Órgão</b>			
<b>5.406.170,00</b>			
<b>Orgão: 000005 - SECRETARIA DESENV. ECONOMICO E SOCIAL</b>			
Unidade: 000002 - GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Descrição da despesa	Código	Funcional	Valor
2.011 - APOIO A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	000049	18.541.0009	3.000,00
2.012 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES TURISTICAS	000050	23.895.0009	6.000,00
<b>Total da Unidade</b>			<b>9.000,00</b>
<b>Total do Órgão</b>			
<b>9.000,00</b>			
<b>Unidade: 000003 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
Descrição da despesa	Código	Funcional	Valor
2.010 - MANUTENÇÃO, ENCARGOS E INVESTIMENTOS DA SDES	000070	04.122.0008	220.840,00
1.006 - APOIO A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA RURAL	000055	04.127.0008	3.000,00
2.003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PESQUISA IDOSA - API	000063	08.241.0007	33.850,00
2.004 - MANUT. DAS AÇÕES DE PORTADORES DE NEC.ESPECIAIS-PPD	000064	08.242.0007	6.000,00
2.008 - MANUTENÇÃO E APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS - PETI	000068	08.243.0007	13.800,00
2.009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	000069	08.243.0007	30.000,00
2.054 - MANUTENÇÃO E APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS - PROJovem	000072	08.243.0091	80.000,00
2.002 - APOIO A EMISSÃO DE DOCUMENTOS	000073	08.243.0091	58.700,00
2.007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PAIF	000082	08.244.0007	10.000,00
2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ASEF	000085	08.244.0007	47.000,00
2.006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO REVPEP	000086	08.244.0007	6.000,00
2.007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS	000087	08.244.0007	32.000,00
2.051 - MANUTENÇÃO DO PROJETO	000071	08.244.0007	20.000,00
1.039 - CONSTITUIÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	000060	08.244.0019	10.000,00
1.040 - CONSTRUÇÃO DE MURO PARA CEMITERIO	000061	08.244.0019	30.000,00
1.008 - APOIO INICIATIVAS COMUNITARIAS GERAÇÃO DE RENDA	000057	11.334.0010	20.000,00
1.009 - IMPLANTAÇÃO DE HORTA COMUNITARIA	000058	11.334.0010	5.000,00
1.010 - PROMOÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	000059	11.334.0010	6.000,00
1.007 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR - ARA TERRA	000056	20.601.0008	20.000,00
1.002 - APOIO A CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS	000051	20.602.0008	10.000,00
1.003 - APOIO A MELHORIA DO GADO LEITEIRO	000052	20.602.0008	15.000,00
1.004 - APOIO A MELHORIA GENÉTICA DO REBANHO BOVINO	000053	20.602.0008	15.000,00
1.005 - APOIO A RECUPERAÇÃO DE PASTAGENS	000054	20.602.0008	15.000,00
<b>Total da Unidade</b>			<b>686.990,00</b>
<b>Total do Órgão</b>			
<b>686.990,00</b>			



LDO - 07.03.M003 - F08BB792  
Relatório: RLDO\_R00

**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2008**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, No exercício das atribuições que lhe confere a (o) Portaria nº. 06/2008, de 02/01/2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10/10/2008**, as **09:00** horas, no endereço, AV. VEREADOR GENIVAL NUNES ARAÚJO 276, NOVA BRASILÂNDIA -MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 009/2008 - CV na modalidade Convite p/ Compras e Serviços.

Informamos que a Íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

NOVA BRASILÂNDIA, 01 DE OUTUBRO DE 2008.

\_\_\_\_\_  
**CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2008**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, No exercício das atribuições que lhe confere a (o) Portaria nº. 06/2008, de 02/01/2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10/10/2008**, as **14:00** horas, no endereço, AV. VEREADOR GENIVAL NUNES ARAÚJO 276, NOVA BRASILÂNDIA -MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 010/2008 - CV na modalidade Convite p/ Compras e Serviços.

Informamos que a Íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, GASOLINA E ÓLEO LUBRIFICANTE.

NOVA BRASILÂNDIA, 01 DE OUTUBRO DE 2008.

\_\_\_\_\_  
**CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Nova Marilândia**

**EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2008**

**CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº044/08**—ASS.10/09/08—Vcto01/12/08—Vlr-1.520,00—**Contratado: Noemia Ferreira de Andrade**—**OBJ:**prestação de serviço para execução de aulas de pintura em tecido e pinturas em telas.

Nova Marilândia-MT, 06 de outubro de 2008.

**JOSE APARECIDO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia**

**RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 33/2008**

ACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº.01/2008 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 33/2008, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FORAM ADJUDICADOS OS ITENS PARA A EMPRESA TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-EPP, CLASSIFICADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM NO VALOR TOTAL DE R\$ 121.889,20 (CENTO E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

NOVA OLÍMPIA-MT, 01 DE OUTUBRO DE 2008.

**IDAMILDO DUNGA LIRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2008**

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.  
**MODALIDADE:** CARTA CONVITE 015/2008 **DATA ADITIVO:** 22/09/2008  
**CONTRATADO:** PROJEL – PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA  
**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS  
**VALOR DE SUPRESSÃO:** ( -4.526,38)  
**PRAZO ADITIVO:** 30/09/08  
**DOTAÇÃO:** 09.001.1063.4490.51

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2008**

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.  
**MODALIDADE:** CARTA CONVITE 015/2008  
**DATA ADITIVO:** 30/09/2008  
**CONTRATADO:** PROJEL – PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA  
**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS  
**PRAZO ADITIVO:** 28/11/08  
**DOTAÇÃO:** 09.001.1063.4490.51

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2008**

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.  
**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO 005/2008  
**DATA ADITIVO:** 22/09/2008  
**CONTRATADO:** L.F. CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO LTDA - ME  
**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS: DA VILA GARÇA BRANCA E DO PARQUE INDEPENDENTE  
**VALOR DA SUPRESSÃO:** ( -31.874,47)  
**PRAZO ADITIVO:** 16/10/2008  
**DOTAÇÃO:** 10.001.1075.4490.51

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2008**

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.  
**MODALIDADE:** CARTA CONVITE 018/2008  
**DATA ADITIVO:** 22/09/2008  
**CONTRATADO:** L.F. CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO LTDA - ME  
**OBJETO:** URBANIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS – 2ª ETAPA  
**VALOR DA SUPRESSÃO:** ( -979,90)  
**PRAZO ADITIVO:** 30/09/2008  
**DOTAÇÃO:** 09.001.1063.4490.51

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2008**

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE 018/2008  
**DATA ADITIVO:** 30/09/08  
**CONTRATADO:** L.F. CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO LTDA - ME  
**OBJETO:** URBANIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS – 2ª ETPA  
**PRAZO ADITIVO:** 14/11/2008  
**DOTAÇÃO:** 09.001.1063.4490.51

EXTRATO DO PRIMEIRO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 050/2007

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.  
**MODALIDADE:** CARTA CONVITE 027/2007  
**DATA ADITIVO:** 03/09/2008  
**CONTRATADO:** LENILDO AUGUSTO DA SILVA & MARTINS LTDA - ME  
**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALES II  
**PRAZO ADITIVO:** 03/11/2008  
**DOTAÇÃO:** 09/001.1062.4490.51

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2007

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.  
**MODALIDADE:** CARTA CONVITE 018/2007  
**DATA ADITIVO:** 19/09/2008  
**CONTRATADO:** PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA S/ALTA  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL E OPERACIONAL RELATIVA AO ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO.  
**PRAZO ADITIVO:** 31/12/2008  
**DOTAÇÃO:** 04.001.2017.3390.39

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2008

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.  
**MODALIDADE:** CARTA CONVITE 007/2008  
**DATA ADITIVO:** 30/09/08  
**CONTRATADO:** OBJETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DE TAPA BURACOS  
**PRAZO ADITIVO:** 30/12/2008  
**DOTAÇÃO:** 05.001.2019.3390.39 05.001.2019.3390.30

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2008

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.  
**MODALIDADE:** CARTA CONVITE 016/2008  
**DATA ADITIVO:** 22/09/08  
**CONTRATADO:** DEPÓSITO DE PEDRAS RONDON LTDA  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE DUAS PATROLAS  
**PRAZO ADITIVO:** 21/11/08  
**DOTAÇÃO:** 05.001.2021.3390.39

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2008

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.  
**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS 014/2007  
**DATA ADITIVO:** 08/08/08  
**CONTRATADO:** DEPÓSITO DE PEDRAS RONDON LTDA  
**OBJETO:** CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA ( CONST. DE ESC. PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA)  
**VALOR DO ADITIVO:** 49.163,00  
**PRAZO ADITIVO:** 07/11/08  
**DOTAÇÃO:** 07.001.1029.4490.51

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2008

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.  
**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS 014/2007  
**DATA ADITIVO:** 19/08/08  
**CONTRATADO:** DEPÓSITO DE PEDRAS RONDON LTDA  
**OBJETO:** CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA (SUPRESSÃO)

**VALOR DE SUPRESSÃO:** (-343.950,51)  
**DOTAÇÃO:** 05.001.1026.4490.51 05.001.2027.3390.39  
05.001.1027.4490.51 05.001.2026.3390.39

EXTRATO DE CONTRATO 045/2008

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.  
**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS 008/2008  
**DATA:** 08/09/2008  
**CONTRATADO:** RONDOMAQ MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS  
**VALOR:** 118.730,00  
**DOTAÇÃO:** 06.001.1067.4490.52  
EXTRATO DE CONTRATO 046/2008

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.  
**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 019/2008  
**DATA:** 09/09/08  
**CONTRATADO:** MARCIA VALERIA FORTUNATO BATISTA  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF, INTEGRADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS  
**VALOR:** 3.733,31  
**DOTAÇÃO:** 08.002.2119.3390.36  
EXTRATO DE CONTRATO 047/2008

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.  
**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 020/2008  
**DATA:** 08/24/09/08  
**CONTRATADO:** DENIVAN FRANCISCO DIAS  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE DUAS CAIXAS D' ÁGUA DA VILA GARÇA BRANCA  
**VALOR:** 4.000,00  
**DOTAÇÃO:** 05.001.2115.3390.36

### Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2008

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPA DE ARAME FUNDIDO, MANILHAS E TIJOLINHOS PARA USO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 004/2008 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2008**, cujo certame se deu às 09h do dia 12/08/2008, sagrou vencedora a proponente: **BELMIRO MACIEL DE BARROS NETO-ME, vencedora do Lote 04**, com valor de R\$57.255,00 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz.

Pontes e Lacerda-MT; 12 de agosto de 2008.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz  
Pregoeiro Oficial

### Prefeitura Municipal de Rondolândia

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO  
(Concurso Público nº 001/2008)

Aos 2 de outubro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 610/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Professor Classe B, Nível II – Licenciatura em Português e Espanhol a Srª. ADRIANA RIBEIRO DE BRITO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 008/2008, publicado o JOM-AMM de 25/09/2008. p. 18.

**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO**  
**(Concurso Público nº 001/2008)**

Aos 2 dias do mês de outubro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo de Registro da Posse nº 434/2008-SEMAD, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2007 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001 e suas alterações (Plano de Carreira, cargos e salários dos servidores da Prefeitura) e Lei Complementar nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Agente de Limpeza Urbana (o) Sr. (ª) ANTONIO PEDRO DE QUADROS, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito

**TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO**  
**(Concurso Público nº 001/2008)**

Aos 2 de outubro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 452/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Professor Classe A, Nível I – Magistério a Srª. RICARDO RODRIGUES BARBOSA, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 4/07/2008. p. 38.

**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO**  
**(Concurso Público nº 001/2008)**

Aos 2 de outubro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n,

Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 456/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Professor Classe A, Nível I – Magistério a Srª. MARINA MORELLO GOTARDO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 4/07/2008. p. 38.

**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO**  
**(Concurso Público nº 001/2008)**

Aos 2 dias do mês de outubro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo de Registro da Posse nº 453/2008-SEMAD, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2007 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001 e suas alterações (Plano de Carreira, cargos e salários dos servidores da Prefeitura) e Lei Complementar nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Agente de Portaria (o) Sr. (ª) VALDOMIRO JOSE SANTANA, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito

**TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO**  
**(Concurso Público nº 001/2008)**

Aos 2 dias do mês de outubro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo de Registro da Posse nº 450/2008-SEMAD, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2007 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001 e suas alterações (Plano de Carreira, cargos e salários dos servidores da Prefeitura) e Lei Complementar nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves (o) Sr. (ª) JOCELIO DE LIMA, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e

convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito

**TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO**  
**(Concurso Público nº 001/2008)**

Aos 2 dias do mês de outubro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo de Registro da Posse nº 442/2008-SEMAD, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2007 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001 e suas alterações (Plano de Carreira, cargos e salários dos servidores da Prefeitura) e Lei Complementar nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves (o) Sr. (ª) PEDRO KABETEM SURUI, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito

**TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO**  
**(Concurso Público nº 001/2008)**

Aos 2 dias do mês de outubro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo de Registro da Posse nº 445/2008-SEMAD, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2007 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001 e suas alterações (Plano de Carreira, cargos e salários dos servidores da Prefeitura) e Lei Complementar nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves (o) Sr. (ª) ADONIAS FRANCISCO DOURADO, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito

**TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO**  
**(Concurso Público nº 001/2008)**

Aos 2 dias do mês de outubro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo de Registro da Posse nº 429/2008-SEMAD, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2007 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001 e suas alterações (Plano de Carreira, cargos

e salários dos servidores da Prefeitura) e Lei Complementar nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Agente Fazendário (o) Sr. (ª) VANDERLEIA SOARES DA SILVA, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito

**TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO**  
**(Concurso Público nº 001/2008)**

Aos 2 de outubro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo administrativo nº 480/2008-SEMAD (Registro da Posse), com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2008 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 (Plano de Carreiras Cargos e Salários da Educação) e Decreto nº 222, de 1º de fevereiro de 2008 (fixa Quantitativos dos Cargos em Educação) e Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, Classe B, Nível II (Motorista de Ônibus) (o) (a) Sr. (a) DIRCEU MOREIRA PESSOA, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 4/07/2008. p. 38.

**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO**  
**(Concurso Público nº 001/2008)**

Aos 2 dias do mês de outubro de 2008 o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neta cidade, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2007SEMAD (Concurso Público nº 001/2008) e processo de Registro da Posse nº 491/2008-SEMAD, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2007 e, ainda, com fulcro na Lei Ordinária nº 9, de 22/01/2001 e suas alterações (Plano de Carreira, cargos e salários dos servidores da Prefeitura) e Lei Complementar nº 03, de 17/10/2007 – (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais) c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

NOMEAR com o fim de EMPOSSAR para investidura no cargo efetivo de Técnico em Informática (o) Sr. (ª) EDUARDO BATISTA DA SILVA, considerando sua aprovação no concurso público nº 001/2008 e convocação pelo Edital de Convocação nº GAB/DRH nº 002/2008, publicado o JOM-AMM de 04/07/2008. p. 38.

**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**

EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO / 2008

**CONTRATO OBRAS SERVIÇOS Nº066/2008-** ASS.08/09/08–Vcto10/11/08-Vlr-149.369,00

Contratado: CONSTRUTORA FERREIRA LTDA-Obj:Rec.de 15km de estradas vicinais padrão alimentadora na comunidade rural Pindaival.

**CONTRATO OBRAS SERVIÇOS Nº067/2008-** ASS.09/09/08–Vcto10/11/08-Vlr-141.856,50

Contratado: TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA-Obj: Rec.de 12km de estradas vicinais padrão alimentadora no assentamento Forquilha do Manso.

**CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº068/2008-** ASS.09/09/08–Vcto01/10/08-Vlr-6.500,00

Contratado: OCLIDES COLMON DOS SANTOS-Obj:Prest.de serv. de pedreiro na const. de uma casa e reforma de 03 casas no bairro Aeroporto.

**CONTRATO OBRAS SERVIÇOS Nº069/2008-** ASS.11/09/08–Vcto27/10/08-Vlr-119.362,73

Contratado: ADM AZAMBA CONSTRUÇÕES LTDA-Obj:Reforma do Clube Social de Rosário Oeste.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº070/2008-** ASS.11/09/08–Vcto31/12/08-Vlr-72.143,80

Contratado: COMERCIAL LUAR LTDA EPP-Obj:Aquis. de gêneros alimentícios (merenda escolar).

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº071/2008-** ASS.11/09/08–Vcto10/12/08-Vlr-76.360,00

Contratado: BETO PEÇAS LTDA ME-Obj:Aquis.de peças para recuperação e retífica de máquinas, caminhões e ônibus.

**CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº072/2008-** ASS.12/09/08–Vcto10/12/08-Vlr-76.750,00

Contratado: AUTO PEÇAS E MECANICA STOP LTDA-Obj:Prest.de serv. de mão-de-obra na recuperação e retífica de máquinas, caminhões e ônibus.

**CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº073/2008-** ASS.19/09/08–Vcto31/12/08-Vlr-46.000,00

Contratado: JOÃO AUGUSTO DE ARRUDA ME-Obj:Prest.de serv. do transporte escolar do 2º semestre do ano de 2008.

**CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº074/2008-** ASS.19/09/08–Vcto01/10/08-Vlr-2.500,00

Contratado: WALDIR AZEVEDO FERREIRA-Obj:Prest.de serv. de pedreiro na reforma do Centro da Juventude.

**CONTRATO OBRAS SERVIÇOS Nº075/2008** ASS.19/09/08–Vcto-30/09/08-Vlr-14.832,75

Contratado: VALDEMYR MARTINS DE ARAUJO-Obj:Exec. de obras e serv. de const. de ponte de madeira de 8m na comunidade rural Pescaria no município de Rosário Oeste.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº076/2008-** ASS.29/09/08–Vcto31/12/08-Vlr-75.610,35

Contratado: E. A. BORNHOLDT EPP-Obj:Aquis.de materiais de construção.

**1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº.026/2008** - ASS.01/09/08–Vcto31/12/08

Vlr-1.488,00-Contratado: LUIZ ANTONIO DOS SANTOS TRANSP. ME-Obj: Aditamento no valor contratual - Demais clausulas permanecem inalteradas.

**2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº.100/2007** - ASS.25/09/08–Vcto31/12/08

Contratado: SÃO SEBASTIÃO CONSTRUTORA CIVILLTDA-Obj: Aditamento na prorrogação de prazo - Demais clausulas permanecem inalteradas.

Rosário Oeste-MT,03 de outubro de 2008

**ZENO JOSE ANDRADE GONÇALVES**  
Pref.Municipal

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu**

PUBLICAÇÕES DE CONTRATOS 2008

"Dispõe sobre a publicação de Contratos a Aprovados no Processo Seletivo 002/2008 de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT".

CARLOS ROBERTO REMPEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º - Fica Publicado os contratos de servidores aprovados no Processo Seletivo 002/2008 de provas e títulos do Município de Santa Cruz do Xingu - MT conforme quadro abaixo:

Contratado	Objeto	Contrato	Vigência	V.Mensal	V.Total
Daiane Goulart Figueredo Barreto	Professora de Ensino Fundamental	031/2008	03/09/2008 a 22/12/2008	691,16	2.511,28
Célia Aparecida Nicaio	Professora de Educação Infantil	032/2008	03/09/2008 a 22/12/2008	863,96	3.139,12
Telma Kátia dos Santos Cerqueira	Professora de Ensino Fundamental	033/2008	03/09/2008 a 22/12/2008	1.140,42	4.143,33
Imay Caetano Ferreira Cunha	Professora de Ensino Fundamental	034/2008	03/09/2008 a 22/12/2008	1.140,42	4.143,33
Rosely Rodrigues de Bessa Machado	Professora de Educação Infantil	035/2008	03/09/2008 a 22/12/2008	691,16	2.511,28
Romilda Pinto Figueiredo	Professora de Educação Infantil	036/2008	03/09/2008 a 22/12/2008	691,16	2.511,28
Maura Maria da Silva Guimarães	Professora de Ensino Fundamental	037/2008	03/09/2008 a 22/12/2008	691,16	2.511,28
Lucélia Ferreira Lindolfo	Professora de Educação Infantil	038/2008	03/09/2008 a 22/12/2008	691,16	2.511,28
Idalina Batista Mendonça Costa	Professora de Educação Infantil	039/2008	03/09/2008 a 22/12/2008	691,16	2.511,28
Laura Vicunha Gomes de Oliveira	Professora de Educação Infantil	040/2008	03/09/2008 a 22/12/2008	691,16	2.511,28
Luziene Nunes Potencio Araujo	Professora de Ensino Fundamental	041/2008	03/09/2008 a 22/12/2008	863,96	3.139,12
Francineiry Moraes da S. Marreiro	Professora de Ensino Fundamental	042/2008	03/09/2008 a 22/12/2008	1.140,42	4.143,33
Itamara Pereira Rodrigues	Professora de Ensino Fundamental	043/2008	03/09/2008 a 22/12/2008	691,16	2.511,28
Pedro Nicolau Linck	Professor de Ensino Fundamental	044/2008	04/09/2008 a 22/12/2008	863,96	3.110,32
José Natividade dos Santos	Professor de Ensino Fundamental	045/2008	04/09/2008 a 22/12/2008	691,16	2.488,24
Edinalva Marco da Silva Soares	Professora de Ensino Fundamental	046/2008	03/09/2008 a 22/12/2008	691,16	2.488,24
Paula Ferreira Quedi Taborada	Professora de Ensino Fundamental	047/2008	06/09/2008 a 22/12/2008	1.140,42	4.029,30

Art. 2º - Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de setembro de 2008.

CARLOS ROBERTO REMPEL  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF Nº: 317.902.991-34

**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/08**

DE 19 DE SETEMBRO DE 2008

**OLIVAN FERREIRA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Inciso IX Artigo 53º da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** aos interessados para participarem de **AUDIENCIA PUBLICA MUNICIPAL** a realizar-se nos dias:

23/09/2008 às 03h00min horas da tarde – Comunidade de Antonio Rosa.

25/09/2008 às 8:00 horas da tarde – Santa Terezinha (Grilo da Porto Velho).

Nestas audiências serão debatidas as propostas a serem incluídas na **LOA**(Lei Orçamentária), para o exercício de 2009.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2008.

**OLIVAN FERREIRA TRINDADE**  
Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
RELATORIO DE GESTAO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2007 A AGOSTO/2008

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.725.499,36	
Pessoal Ativo	5.700.956,44	
Pessoal Inativo e Pensionistas	24.542,92	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao (õ 1õ do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NAO COMPUTADAS (õ 1õ do art. 19 da LRF) (II)	50.655,55	
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria		
Decorrentes de Decisao Judicial		
Despesas de Exercicios Anteriores	26.112,63	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	24.542,92	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURACAO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)		5.674.843,81
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		15.405.598,04
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURACAO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100		36,84 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00		8.319.022,94
LIMITE PRUDENCIAL (õ unico do art. 22 da LRF) - 51,30		7.903.071,79
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE		
FONTE: SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT		

Manoel Rodrigues de Freitas Neto  
Prefeito Municipal

Jonas Tadeu Sassi  
Controle Interno

Sidney Oribes da Silva  
Contador CRC-MT 006497/O-0

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA  
BALANÇO ORÇAMENTARIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2008/BIMESTRE JANEIRO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 53, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e 5 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	14448.000,00	14448.000,00	12455.871,71	86,21	12455.871,71	86,21	1992.128,29
RECEITAS CORRENTES	12634.000,00	12634.000,00	10827.451,51	85,70	10827.451,51	85,70	1806.548,49
RECEITA TRIBUTARIA	637.330,00	637.330,00	558.296,25	87,59	558.296,25	87,59	79.033,75
Impostos	515.330,00	515.330,00	451.723,45	87,65	451.723,45	87,65	63.606,55
Taxas	121.000,00	121.000,00	106.572,80	88,07	106.572,80	88,07	14.427,20
Contribuicoes de Melhoria	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	374.000,00	374.000,00	120.266,74	32,15	120.266,74	32,15	253.733,26
Contribuicoes Sociais	226.000,00	226.000,00					226.000,00
Contribuicoes Economicas	148.000,00	148.000,00	120.266,74	81,26	120.266,74	81,26	27.733,26
RECEITA PATRIMONIAL	297.000,00	297.000,00	112.016,53	37,71	112.016,53	37,71	184.983,47
Recostas Imobiliarias	1.000,00	1.000,00	92,00	9,20	92,00	9,20	990,00
Recosta de Valores Mobiliarios	296.000,00	296.000,00	111.096,53	37,53	111.096,53	37,53	184.903,47
Recosta de Concessoes e Permissoes							
Outras Recostas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUARIA	500,00	500,00	30,00	6,00	30,00	6,00	470,00
Recosta da Producao Animal e Derivados	500,00	500,00	30,00	6,00	30,00	6,00	470,00
Outras Recostas Agropecuarias							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	221.000,00	221.000,00	167.834,08	75,94	167.834,08	75,94	53.165,92
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10777.679,60	10777.679,60	9768.505,86	90,63	9768.505,86	90,63	1009.173,74
Transferencias Intergovernamentais	10407.679,60	10407.679,60	8766.792,09	84,23	8766.792,09	84,23	1640.887,51
Transferencias de Instituicoes Privadas							
Transferencias do Exterior							
Transferencias de Convenios	370.000,00	370.000,00	866.188,77	234,10	866.188,77	234,10	-496.188,77
Transferencias para o Combate a Fome			135.525,00	500,00	135.525,00	500,00	-135.525,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	326.490,40	326.490,40	100.502,05	30,78	100.502,05	30,78	225.988,35
Multas e Juros de Mora	51.000,00	51.000,00	9.614,36	18,85	9.614,36	18,85	41.385,64
Indenizacoes e Restituicoes	8.000,00	8.000,00	6.513,23	81,41	6.513,23	81,41	1.486,77
Recosta da Divida Ativa	197.490,40	197.490,40	70.830,65	35,86	70.830,65	35,86	126.659,75
Recostas Correntes Diversas	70.000,00	70.000,00	13.543,81	19,34	13.543,81	19,34	56.456,19
RECEITAS DE CAPITAL	1814.000,00	1814.000,00	1628.420,20	89,76	1628.420,20	89,76	185.579,80
OPERACOES DE CREDITO	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operacoes de Credito Internas	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operacoes de Credito Externas							
ALIENACAO DE BENS	24.000,00	24.000,00					24.000,00
Alienacao de Bens Moveis	24.000,00	24.000,00					24.000,00
Alienacao de Bens Imoveis							
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS							
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1490.000,00	1490.000,00	1628.420,20	109,28	1628.420,20	109,28	-138.420,20
Transferencias Intergovernamentais							
Transferencias de Instituicoes Privadas							
Transferencias do Exterior							
Transferencias de Pessoas							
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas							
Transferencias de Convenios	1490.000,00	1490.000,00	1628.420,20	109,28	1628.420,20	109,28	-138.420,20
Transferencias para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralizacao do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituicoes							
Recostas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	252.000,00	252.000,00					252.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14700.000,00	14700.000,00	12455.871,71	84,73	12455.871,71	84,73	2244.128,29
OPERACOES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operacoes de Credito Internas							
Mobiliarias							
Contratual							
Operacoes de Credito Externas							
Mobiliarias							
TOTAL (VII) = (V + VI)	14700.000,00	14700.000,00	12455.871,71	84,73	12455.871,71	84,73	2244.128,29

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA  
BALANCO ORCAMENTARIO  
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2008/BIMESTRE JANEIRO-AGOSTO

RRSO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e 5 1º) R\$ 1,00

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CREDITOS ADICIONAIS (e)	DOTACAO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESP. (EXC. INTRA-ORC.) (VIII)	14421.000,00	3847.500,00	18268.500,00	13529.349,36	13529.349,36	9781.764,96	9781.764,96	53,54	8486.735,04
DESPESAS CORRENTES	11756.400,00	511.760,00	12268.160,00	9818.300,30	9818.300,30	8688.991,23	8688.991,23	70,82	3579.168,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4792.980,00	-112.650,00	4680.330,00	3479.630,05	3479.630,05	3470.820,87	3470.820,87	74,15	1209.509,13
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	70.500,00	-50.000,00	20.500,00						20.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6892.920,00	674.410,00	7567.330,00	6338.670,25	6338.670,25	5218.170,36	5218.170,36	68,95	2349.159,64
DESPESAS DE CAPITAL	1849.600,00	3335.740,00	5185.340,00	3711.049,06	3711.049,06	1092.773,73	1092.773,73	21,07	4092.566,27
INVESTIMENTOS	1609.600,00	3335.740,00	4945.340,00	3551.793,59	3551.793,59	936.768,70	936.768,70	18,94	4008.571,30
INVERSOES FINANCEIRAS									
AMORTIZACAO DA DIVIDA	240.000,00		240.000,00	159.255,47	159.255,47	156.005,03	156.005,03	65,00	83.994,97
RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00		350.000,00						350.000,00
RESERVA DO RPDS	465.000,00		465.000,00						465.000,00
DESPESAS (INTRA-ORC.) (IX)	279.000,00	-9.500,00	269.500,00	194.906,16	194.906,16	194.906,16	194.906,16	72,32	74.593,84
SUBTOTAL DESP. (X) = (VIII + IX)	14700.000,00	3838.000,00	18538.000,00	13724.255,52	13724.255,52	9976.671,12	9976.671,12	53,81	8561.328,88
AMORT. DA DIV./REFINANC. (XI)									
Amortizacão Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortizacão Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL REFIN. (XII) = (XI + XII)	14700.000,00	3838.000,00	18538.000,00	13724.255,52	13724.255,52	9976.671,12	9976.671,12	53,81	8561.328,88
SUPERAVIT (XIII)							2479.200,59		
TOTAL (XIV) = (XIII + XII)	14700.000,00	3838.000,00	18538.000,00	13724.255,52	13724.255,52	9976.671,12	12455.871,71	53,81	8561.328,88

FONTE: SERVIÇO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

Terra Nova do Norte MT, 29 de agosto de 2008

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO  
Prefeito Municipal

JONAS TADEU SASSI  
Controlador Interno

SIDNEY ORIBES DA SILVA  
TC. CRC-MT 006497/0-0

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO  
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2008/BIMESTRE JANEIRO-AGOSTO

RRSO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R\$ 1,00

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a-b)		
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/tot b (b/a)		% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORC.) (I)	14421.000,00	18268.500,00	13529.349,36	13529.349,36	9781.764,96	9781.764,96	98,04	53,54	8486.735,04	
LEGISLATIVA	545.000,00	545.000,00							545.000,00	
ADMINISTRACAO	1962.400,00	2041.540,00	1673.567,13	1673.567,13	1535.808,58	1535.808,58	15,39	75,22	505.731,42	
Administracao Geral	1918.500,00	1975.730,00	1552.675,41	1552.675,41	1435.229,06	1435.229,06	14,38	76,51	440.500,94	
Administracao Financeira	18.900,00	15.900,00	5.198,85	5.198,85	4.586,65	4.586,65		0,4	28,84	11.313,35
CONTROLE INTERNO		49.000,00	26.356,52	26.356,52	23.856,52	23.856,52		2,2	48,68	25.143,48
Ordenamento Territorial	20.000,00									
COMUNICACAO SOCIAL	105.000,00	100.910,00	89.336,35	89.336,35	72.136,35	72.136,35		7,2	71,48	28.773,65
SEGURANCA PUBLICA	10.000,00	2.000,00							2.000,00	
Infra Estrutura Urbana	10.000,00	2.000,00							2.000,00	
ASSISTENCIA SOCIAL	130.100,00	197.100,00	156.409,67	156.409,67	140.936,48	140.936,48		1,41	71,50	56.163,52
Assistencia ao Idoso	15.000,00	12.000,00	5.597,75	5.597,75	5.384,59	5.384,59		0,5	44,87	6.615,41
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOL	4.200,00	1.200,00	121,32	121,32					10,11	1.078,68
Assistencia Comunitaria	110.900,00	183.900,00	150.690,60	150.690,60	135.430,57	135.430,57		1,35	73,64	48.469,43
PREVIDENCIA SOCIAL	285.000,00	285.000,00								
SAUDE	2977.500,00	2925.130,00	2457.254,70	2457.254,70	2235.015,59	2235.015,59		22,40	76,40	690.114,41
ADMINISTRACAO GERAL	97.520,00	154.520,00	117.893,50	117.893,50	100.556,84	100.556,84		1,00	65,07	53.963,16
Atencao Basica	1076.000,00	942.450,00	641.186,89	641.186,89	616.553,23	616.553,23		6,17	65,42	255.896,77
Assistencia Hospitalar e Ambul	1649.980,00	1675.380,00	1590.328,63	1590.328,63	1424.843,00	1424.843,00		14,28	85,04	250.537,00
Suporte Profilattico e Terapeuti	67.000,00	80.800,00	68.241,60	68.241,60	61.019,38	61.019,38		6,1	75,51	19.780,22
Vigilancia Sanitaria	12.000,00	15.800,00	14.692,05	14.692,05	12.819,44	12.819,44		12	81,13	2.980,56
Vigilancia Epidemiologica	75.000,00	56.180,00	24.922,03	24.922,03	19.223,70	19.223,70		1,9	34,21	36.956,30
EDUCACAO	4086.000,00	5510.790,00	4104.630,36	4104.630,36	3310.858,12	3310.858,12		33,18	60,07	2199.931,88
Ensino Fundamental	3911.000,00	4674.940,00	4050.219,47	4050.219,47	3272.397,23	3272.397,23		32,80	69,99	1402.542,77
Ensino Medio	87.000,00	77.350,00	30.689,60	30.689,60	19.989,60	19.989,60		2,0	25,84	57.360,40
Ensino Superior	8.000,00									
Educacao Infantil	59.000,00	747.300,00	14.721,29	14.721,29	13.471,29	13.471,29		1,3	1,80	733.928,71
Educacao de Jovens e Adultos	16.000,00	2.000,00								
Educacao Especial	5.000,00	9.200,00	9.000,00	9.000,00	5.000,00	5.000,00		0,5	54,34	4.200,00
CULTURA	75.000,00	125.800,00	116.542,57	116.542,57	106.346,38	106.346,38		1,06	84,53	19.453,62
Difusao Cultural	75.000,00	125.800,00	116.542,57	116.542,57	106.346,38	106.346,38		1,06	84,53	19.453,62
URBANISMO	559.780,00	727.780,00	675.227,02	675.227,02	249.159,11	249.159,11		2,49	34,23	478.620,89
Infra-Estrutura Urbana	215.000,00	256.000,00	207.212,59	207.212,59	197.252,28	197.252,28		1,97	77,05	58.747,72
Servicos Urbanos	344.780,00	471.780,00	468.014,43	468.014,43	51.906,83	51.906,83		5,2	11,00	419.873,17
HABITACAO	68.000,00	490.500,00	63.453,65	63.453,65	31.653,65	31.653,65		3,1	6,45	458.846,35
Habitacao Urbana	68.000,00	490.500,00	63.453,65	63.453,65	31.653,65	31.653,65		3,1	6,45	458.846,35
SANEAMENTO	542.000,00	270.000,00	230.091,64	230.091,64	199.274,87	199.274,87		1,99	73,80	70.725,13
Saneamento Basico Urbano	492.000,00	270.000,00	230.091,64	230.091,64	199.274,87	199.274,87		1,99	73,80	70.725,13
Preservacao e Conservacao Ambie	50.000,00									
GESTAO AMBIENTAL	125.000,00	147.500,00	88.307,38	88.307,38	70.657,38	70.657,38		7,0	47,90	76.942,62
Preservacao e Conservacao Ambie	125.000,00	147.500,00	88.307,38	88.307,38	70.657,38	70.657,38		7,0	47,90	76.942,62
CENCIA E TECNOLOGIA	42.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	47.982,98	47.982,98		4,8	95,01	2.517,02
Difusao do Conhecimento Cientif	42.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	47.982,98	47.982,98		4,8	95,01	2.517,02
AGRICULTURA	111.500,00	455.540,00	450.058,28	450.058,28	350.026,48	350.026,48		3,50	76,83	105.513,52
Extensao Rural	111.500,00	455.540,00	450.058,28	450.058,28	350.026,48	350.026,48		3,50	76,83	105.513,52
ENERGIA	54.000,00									
TRANSPORTE	1490.200,00	2982.800,00	2934.745,37	2934.745,37	1138.413,59	1138.413,59		11,41	38,16	1844.386,41
Servicos Urbanos	94.200,00	69.200,00	64.259,75	64.259,75	64.259,75	64.259,75		6,4	92,86	4.940,25
Transporte Rodoviario	1396.000,00	2913.600,00	2970.485,62	2970.485,62	1074.153,94	1074.153,94		10,76	36,86	1839.446,16
DESPORTO E LAZER	100.000,00	304.000,00	297.042,27	297.042,27	143.416,27	143.416,27		1,43	47,17	160.583,73
Desporto Comunitario	100.000,00	304.000,00	297.042,27	297.042,27	143.416,27	143.416,27		1,43	47,17	160.583,73
ENCARGOS ESPECIAIS	442.520,00	392.520,00	232.019,32	232.019,32	222.215,48	222.215,48		2,22	56,61	170.304,52
Servico da Divida Interna	442.520,00	392.520,00	232.019,32	232.019,32	222.215,48	222.215,48		2,22	56,61	170.304,52
RESERVA DE CONTINGENCIA*	350.000,00	350.000,00								
RESERVA DO RPDS	465.000,00	465.000,00								
DESPESAS (INTRA-ORC.) (II)	279.000,00	269.500,00	194.906,16	194.906,16	194.906,16	194.906,16		1,95	72,32	74.593,84
TOTAL (III) = (I + II)	14700.000,00	18538.000,00	13724.255,52	13724.255,52	9976.671,12	9976.671,12	100,00	53,81	8561.328,88	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2007 A AGOSTO/2008

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2008
	SET/07	OUT/07	NOV/07	DEZ/07	JAN/08	FEV/08	MAR/08	ABR/08	MAI/08	JUN/08	JUL/08	AGO/08		
RECEITAS CORRENTES (I)	1042.016,05	1419.644,49	1289.420,18	1855.376,91	1259.953,21	1502.826,35	1219.219,39	1515.860,42	1970.606,36	1466.763,96	1517.693,95	1449.696,48	17508.107,75	14137.320,40
Rec. Tributaría	38.865,87	48.811,58	57.362,84	43.327,89	46.172,67	71.701,02	90.655,67	129.718,33	46.790,23	54.460,45	62.494,52	56.313,36	746.664,43	637.330,00
IPTU	853,62	1.009,60	1.093,78	338,96		8.484,60	12.896,04	33.103,57	2.025,11	3.864,47	1.098,58	836,14	65.604,47	80.000,00
ISS	3.342,79	13.025,95	12.086,23	10.488,62	10.311,68	10.833,66	12.452,02	8.149,19	14.708,67	11.738,00	14.113,50	12.749,66	139.999,97	75.000,00
ITEI	1.893,72	4.135,44	8.527,27	5.982,05	2.884,94	9.426,07	8.270,25	19.135,18	7.287,96	11.624,09	2.017,52	9.184,70	91.359,19	55.000,00
Outras Rec. Trib.	25.785,74	30.640,59	35.655,56	26.518,26	32.976,05	42.956,69	57.037,36	69.320,39	22.758,49	27.233,89	45.264,92	33.542,86	449.700,80	427.330,00
Rec. Contribuições	13.121,76	11.465,19	13.324,81	96.059,10	13.446,64	13.339,19	11.134,30	11.001,56	13.772,37	16.453,01	21.237,76	19.881,91	254.237,60	374.000,00
Rec. Patrimonial	15.395,60	22.940,02	21.713,97	21.417,02	9.210,24	9.964,67	10.308,09	10.637,91	10.891,36	12.622,09	19.010,25	29.381,92	193.483,14	297.000,00
Rec. Agropecuária				30,00						30,00			60,00	500,00
Rec. Serviços	24.506,18	22.996,12	18.820,06	21.805,31	19.341,40	18.905,64	23.249,86	22.693,14	20.225,51	21.403,63	23.243,04	18.771,86	255.961,75	221.000,00
Transf. Correntes	940.902,40	1282.603,06	1168.750,14	1565.905,45	1167.579,67	1375.070,09	1068.819,33	1324.240,75	1868.949,46	1337.550,80	1382.608,29	1318.876,08	15801.855,52	12029.000,00
Cota-Parte do FPM	419.208,20	396.686,16	465.106,24	686.544,52	508.172,79	559.618,47	440.571,92	510.679,87	537.319,13	463.251,48	413.649,41	512.592,11	5918.400,30	4450.000,00
Cota-Parte do ICMS	168.524,82	194.942,60	191.316,67	189.000,86	239.923,05	189.565,86	206.540,51	203.644,19	233.763,56	217.379,76	243.403,35	226.234,22	2514.239,55	2190.000,00
Cota-Parte do IPVA	11.288,53	20.141,88	6.126,96	4.321,04	13.730,02	30.446,97	16.917,68	36.940,31	38.725,16	28.300,32	24.598,68	29.880,16	261.417,71	200.000,00
Transferências FUNDEF	200.955,62	219.681,38	223.523,28	255.982,99	259.973,53	241.397,41	239.707,92	234.390,50	285.482,21	279.006,97	208.618,67	310.866,64	2959.588,12	2401.000,00
Outras Transf. Corr.	140.925,23	451.151,04	282.676,99	430.056,04	145.780,28	345.041,38	165.081,30	338.585,78	773.658,40	349.612,27	486.338,18	239.302,95	4148.209,84	2798.000,00
Outras Rec. Corr.	9.224,24	30.828,52	8.458,36	106.832,14	4.202,59	13.845,74	15.052,14	17.588,73	9.997,43	24.243,98	9.100,09	6.471,35	255.845,31	578.490,40
DEDUÇÕES (II)	204.229,41	200.725,33	226.854,32	395.512,04	138.083,85	142.033,64	120.383,00	135.942,11	144.387,38	130.038,15	122.636,72	141.683,76	2102.509,71	1474.320,40
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.	751,37	736,64	680,19	84.423,04									86.591,24	223.000,00
Servidor	751,37	736,64	680,19	84.423,04									86.591,24	223.000,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/Form. FUNDEF	203.478,04	199.988,69	226.174,13	311.089,00	138.083,85	142.033,64	120.383,00	135.942,11	144.387,38	130.038,15	122.636,72	141.683,76	2015.918,47	1251.320,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	837.786,64	1218.919,16	1061.575,86	1459.864,87	1121.869,36	1360.792,71	1098.836,39	1379.938,31	1826.218,98	1336.725,81	1395.057,23	1308.012,72	15405.598,04	12663.000,00

FONTE: SERVIÇO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO  
Prefeito Municipal

JONAS TADEU SASSI  
Controlador Interno

SIDNEY ORIBES DA SILVA  
TC. CRC-MT 006497/0-0

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 07/2008

O Município de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2008, tendo como objeto: Contratação de serviços técnicos especializados (Profissional de nível médio, técnico agrícola ou técnico em agro floresta e profissionais de nível superior, com graduação em agronomia e/ou engenharia florestal), para exercer atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural em atividades Florestais aos agricultores familiares do município de Terra Nova do Norte no Projeto "ATER 2006- Uma Nova Floresta em Terra Nova, com realização prevista para o dia **20 de agosto de 2008**, às 8.00 horas (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disposição dos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Av. 12 de Abril, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 12 de agosto de 2008.

**Elizângela de Oliveira Azevedo do Santos**  
Pregoeira

#### PORTARIA N° 040 /2.008.

"Retifica os termos da Portaria n° 033/2008 de 01 de setembro de 2008 que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por Idade em favor do Servidor Sr. José Bastos Machado".

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, e ainda combinado com art.12, Inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n° 849/2008 de 08 de julho de 2008, que rege a Previdência Municipal, art.53 inciso III, alínea "d" da Lei Municipal n°128/90, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e a Lei Municipal Complementar n° 15/2008 que dispõe sobre o plano de cargos e carreira dos servidores deste Município. **Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao servidor Sr. **José Bastos Machado**, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na secretaria Municipal de

Obras e Transporte, conforme o processo do PREVITER N° 2008.10.00000002, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

TERRA NOVA DO NORTE-MT, 01 de Outubro de 2008.

**IDA BASSANESSI DE LIMA**  
Diretora Executiva

Homologado em: 01/10/2008

**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### Relação de nomes para publicação

ALCIDES SAUER, CPF: 415.966.411-34, RG n° 648.393 SSP/MT, Requeiro junto a SEMA a Licença de Operação para piscicultura, localizada na Vila Miraguaí, estrada São José, Terra Nova do Norte - MT.

CLAUDIMAR HIBNER, CPF: 880.744.471-20 RG n° 1.280.166-6 SSP/MT, Requeiro junto a SEMA a Licença de Operação para piscicultura, localizada MT 208, km 08, Sétima Agrovila, Terra Nova do Norte - MT

DÉCIO SAUER, CPF: 394.040.131-53, RG n° 548.706 SSP/MT, Requeiro junto a SEMA a Licença de Operação para piscicultura, localizada na Vila Miraguaí, estrada São José, Terra Nova do Norte - MT

ANSELMO EDGAR DILL, CPF: 153.062.759-15, RG n° 1.603.806 SSP/PR, Requeiro junto a SEMA a Licença de Operação para piscicultura, localizada na Av. dos Pioneiros, chácara 17, Terra Nova do Norte - MT

EDILSON LUIZ RIZZIERI, CPF: 565.815.219-49, RG n° 20.846.100 SSP/MT, Requeiro junto a SEMA a Licença de Operação para piscicultura, localizada Av. Aeroporto, Centro, Terra Nova do Norte - MT

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

FRANCISCO GABIATTI, CPF: 065.799.579-72, RG nº 0712.452-0 SSP/MT, Requereu junto a SEMA a Licença de Operação para piscicultura, localizada na Vila Esteio, Sede Velha, Terra Nova do Norte – MT

GUSTAVO PRUINELLI, CPF: 828.755.021-15, RG nº 986.278 SSP/MT, Requereu junto a SEMA a Licença de Operação para piscicultura, localizada na estrada da 7ª agrovila, Terra Nova do Norte – MT

INCON LIMPER, CPF: 459.066.101-20, RG nº 712.500 SSP/MT, Requereu junto a SEMA a Licença de Operação para piscicultura, localizada na BR 163 km 992 Terra Nova do Norte – MT

IRINEU LEZAN, CPF: 404.891.679-34, RG nº 439.110 SSP/MT, Requereu junto a SEMA a Licença de Operação para piscicultura, localizada na Linha Esperança, Terra Nova do Norte – MT

JOÃO JOSÉ DA SILVA, CPF: 010.700.688-02, RG nº 1.708.807 SSP/PR, Requereu junto a SEMA a Licença de Operação para piscicultura, localizada na estrada G1, Nona Agrovila, Terra Nova do Norte – MT

LORIVAL LINDNER, CPF: 204.044.920-53, RG nº 989.306 SSP/MT, Requereu junto a SEMA a Licença de Operação para piscicultura, localizada na Estrada Rural, setor F, Vila Miraguá, Terra Nova do Norte – MT

LUCIERO CALLAI, CPF: 411.202.561-00, RG nº 555.511 SSP/MT, Requereu junto a SEMA a Licença de Operação para piscicultura, localizada na Estrada 7ª agrovila, km 2, Terra Nova do Norte – MT

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, CPF: 564.752.769-87, RG nº 4.175.981-0 SSP/PR, Requereu junto a SEMA a Licença de Operação para piscicultura, localizada na Linha São Vítor, Terra Nova do Norte – MT

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, CPF: 564.752.769-87, RG nº 4.175.981-0 SSP/PR, Requereu junto a SEMA a Licença de Operação para piscicultura, localizada na Comunidade Sagrada Família, Terra Nova do Norte – MT

PEDRO GOMES DE BARROS, CPF: 535.470.391-34, RG nº 784.380 SSP/MT, Requereu junto a SEMA a Licença de Operação para piscicultura, localizada na Estrada 7ª agrovila, chácara nº 122, Terra Nova do Norte – MT

RODIMAR ALBERTO ROSSETO, CPF: 474.092.661-04, RG nº 710.006 SSP/MT, Requereu junto a SEMA a Licença de Operação para piscicultura, localizada na Av. dos Pioneiros, chácara 18, Terra Nova do Norte – MT

SUELI GOMES DA SILVA CARDOSO, CPF: 007.189.141-20, Requereu junto a SEMA a Licença de Operação para piscicultura, localizada na Estrada Rural Linha Esperança, km 8,5 Terra Nova do Norte – MT

ENESTO DALLANORA, CPF: 522.789.641-00, RG: 1402770-4, Requereu junto a SEMA a Licença de Operação para piscicultura, localizada na Com. União, Nova Guarita –MT.

JOSÉ RIBEIRO DAMASCENO, CPF: 420.021.501-25, RG: 1776598-6, Requereu junto a SEMA a Licença de Operação para piscicultura, localizada na Com. Bom Sucesso, Nova Guarita -MT

MARCELINO PATEL, CPF: 627.461.899-68, RG: 4.420.707-9 SSP/PR, Requereu junto a SEMA a Licença de Operação para piscicultura, localizada na Comunidade Segunda Agrovila, Nova Guarita -MT

EVANGELISTA MENDES, CPF: 157.591.212-00, RG: 467.444, Requereu junto a SEMA a Licença de Operação para piscicultura, localizada na Com. Recanto Verde, Sitio Deus Ajuda, Nova Guarita -MT

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO, CPF: 415.039.451-20, RG: M.3.431.945, Requereu junto a SEMA a Licença de Operação para piscicultura, localizada na Comunidade Cristo Rei, Piscicultura Oliveira, Nova Guarita -MT

LUIZ FALCADE DE OLIVEIRA, CPF: 505.479.849-87, RG: 1812455-0, Requereu junto a SEMA a Licença de Operação para piscicultura, localizada na Comunidade santa Isabel, Piscicultura Jatobá, Nova Guarita -MT

ALEX ZANATTA, CPF: 035.482.771-52, RG: 1986451-5 SSP/MT, Requereu junto a SEMA a Licença de Operação para piscicultura, localizada na Comunidade Serra Negra, Nova Guarita -MT

HERMENEGILDO LUKE, CPF: 219.610.340-34, RG: 587.790 SSP/MT, Requereu junto a SEMA a Licença de Operação para piscicultura, localizada na Comunidade Santa Tereza, Piscicultura Esperança, Nova Guarita -MT

MIRIAN GLADKI PETRENKO, CPF: 202.962.641-53, RG: 111.648 SSP/MT, Requereu junto a SEMA a Licença de Operação para piscicultura, localizada na Comunidade Cedrinho, Terra Nova do Norte -MT

### **Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**

#### **EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia a Tomada de Preço 30/2008, a Empresa: **CARNEIRO E GONDIM & CIA LTA** foi vencedora em 44 itens perfazendo um o valor total de R\$ 22.820,75. A Empresa **H C. DE OLIVEIRA ME** foi vencedor em 21 itens perfazendo um o valor total de R\$ 3.147,55. A Empresa **O. J. PAZETE & CIA LTDA EPP**, foi vencedora com 39 Itens perfazendo um o valor total de R\$ 84.326,21. A Empresa **ROSSI & CIA LDA** foi vencedora em 19 itens perfazendo um o valor total de R\$ R\$ 21.092,97. A Empresa **S. A. DE LIMA & CIA LTDA** foi vencedora em 40 itens perfazendo um o valor total de R\$ 33.210,10. Objetivo: Aquisição de Materiais de Construções.

**JOÃO CLARET DONADEL**

Presidente da CPL.

### **Prefeitura Municipal de Tesouro**

#### **EXTRATO DE CONTRATO N.º 097/08**

**Contratantes:** PMT/ JÚLIO CÉSAR SILVA SANTOS. **Objeto:** Reforma da Ponte do Arriado, no Distrito de Batovi. **Vigência:** 40 (quarenta) dias corridos, com início em **09/09/2008** e término em **18/10/2008**. **Valor Global:** R\$.6.420,00 **Data da Assinatura:**09/09/2008.

#### **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRAS/ SERVIÇOS Nº 071/08**

**Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e oito, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREO, situada à Rua Humberto Marcílio nº 158, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.543.303/0001-49, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Leite Barbosa, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Epifânio Duarte, n.º 70 – Centro, portador do R.G. nº 475.901/SSP/MT e CPF nº 280.765.671-49, e do outro lado a empresa CONSTRURON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.337.568/0001-04, estabelecida à Rua Miranópolis, n.º 126, Sala A – Bairro Miranópolis, CEP: 78.705-610, no município de Rondonópolis/MT, representada neste ato por seu proprietário, SR. MANOEL PEREIRA LEMOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Miranópolis, n.º 126, Bairro Vila Miranópolis, CEP: 78705-600, portador da Cédula de Identidade RG n.º 195.538 SSP/MT e do CPF n.º 063.866.441-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem alterar as Cláusulas a seguir especificadas:**

### **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)



**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(144) 08.244.0016.2.014-3390.36.00.00.00- Outros Serv. Terceiros, Pes.  
Física R\$ 1.000,00.

(145) 08.244.0016.2.014-3390.39.00.00.00- Outros Serv. Terceiros, Pes.  
Jurídica R\$ 3.000,00.

(154) 08.243.0016.2.015-3390.36.00.00.00- Outros Serv. Terceiros, Pes.  
Física R\$ 5.000,00.

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

**08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO**

(177) 15.451.0012.1.012-4490.51.00.00.00-Obras e Instalações  
R\$ 110.000,00.

(184) 15.452.0013.2.010-3390.30.00.00.00-Material de Consumo  
R\$ 15.000,00.

(185) 15.452.0013.2.010-3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros, Pes.  
Jurídica R\$ 3.000,00.

**08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTES**

(201) 26.782.0015.2.012-3390.30.00.00.00-Material de Consumo  
R\$ 30.000,00.

(203) 26.782.0015.2.012-3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros – Pes.  
Jurídica R\$ 2.000,00.

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

(210) 20.601.0032.2.009-3390.30.00.00.00-Material de Consumo  
R\$ 3.000,00.

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

(223) 27.812.0008.2.008-3390.30.00.00.00-Material de Consumo  
R\$ 1.000,00.

(224) 27.812.0008.2.008-3390.36.00.00.00- Outros Serv. Terceiros, Pes.  
Física R\$ 5.000,00.

(225) 27.812.0008.2.008-3390.39.00.00.00- Outros Serv. Terceiros, Pes.  
Jurídica R\$ 1.000,00.

**TOTAL..... R\$ 292.900,00.**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo 1º deste decreto, ficam indicados recursos de Excesso de Arrecadação, conforme facultado no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei 4320/64, apurado na forma do Anexo Único, parte integrante do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 25 de setembro de 2008.

**ENIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

(Decreto nº 503/2008)

**CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

=====

- 1 – PREVISÃO DA RECEITA P/O EXERCÍCIO DE 2008 R\$ 7.500.000,00.
- 2 – RECEITA ARRECADADA NO PERÍODO DE JAN/AGO DE 2008 ..... R\$ 5.518.345,79.
- 3 – RECEITA ARRECADADA NO PERÍODO DE JAN/AGO DE 2007 ..... R\$ 4.451.993,57.
- 4 – RECEITA ARRECADADA NO PERÍODO DE SET/DEZ DE 2007 ..... R\$ 2.606.318,05.

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO**

$$X = \frac{5.518.345,79}{4.451.993,57} = 123,95\%$$

$$X = 123,95\% - 100,00\% = 23,95\%$$

$$X = 2.606.318,05 \times 23,95\% = R\$ 624.213,17$$

$$X = 2.606.318,05 + 624.213,17 = R\$ 3.230.531,22$$

- a) Arrecadação do 1º dia do ano, até o dia da proposição do crédito (01/01/2008 a 31/08/2008)..... R\$ 5.518.345,79.
- b) Arrecadação que vai do 1º dia do mês subsequente ao da solicitação do crédito (01/09/2008) até 31/12/2008, aplicada a taxa de incremento de 23,95% ..... R\$ 3.230.531,22.
- c) SUB-TOTAL (a+b=c) ..... R\$ 8.748.877,01.
- Menos:
- d) Previsão da Receita para o Exercício de 2008 R\$ 7.500.000,00.
- e) SUB-TOTAL (c-d=e) ..... R\$ 1.248.877,01.
- f) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ..... R\$ 1.248.877,01.
- Menos:
- g) Créditos Extraordinários abertos no Exercício..... R\$ 0,00.
- h) Créditos Adicionais Especiais c/ recursos do excesso de arrecadação ..... R\$ 0,00.
- i) Créditos Adicionais Suplementares abertos com recursos do excesso de arrecadação ..... R\$ 626.521,51.
- j) SUB-TOTAL (g+h+i) ..... R\$ 626.521,51.
- k) SALDO DISPONÍVEL A UTILIZAR (f-j=k) ..... R\$ 622.355,50.

União do Sul, 25 de setembro de 2008.

Visto: **ENIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

**Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** II Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra de Construção de Estradas Vicinais sob nº 003/2008.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** CONSTIL Construções e Terraplenagem Ltda. – CNPJ: 15.958.721/0001-86.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato para a data de 02 de dezembro de 2008.

**Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original de 20/02/2008, bem como do I Termo Aditivo de 18 de agosto de 2008, que não conflitem com o presente termo aditivo.

**Data de assinatura:** 03/10/2008.

**Signatários:** Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Bruno Simoni – pela Contratada.

**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 028**

PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E LETRICOS, MANUTENÇÃO, REVISÃO E REPAROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SE FOR NECESSÁRIOS, NOS VEICULOS DA FUSVAG: COURIER ANO 2005, F- 4000 ANO 2004 E RENAULT MÁSTER ANO 2004.

Fundação de Saúde de Várzea Grande através de sua Pregoeira torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial 028/2008: a firma: OFICINA SANTA MARINA-LUIZ CARLOS RICHI-ME, CNPJ: 04.540.539/0001-94, ganhou os seguintes itens 1, no valor de R\$ 83,00(oitenta e três reais), perfazendo um total de R\$ 24,900,00(vinte e quatro mil e novecentos reais).Várzea Grande, 25 de Setembro de 2008.Kelly Cristina da Silva- Pregoeira Oficial.

De Acordo: **Drº Jorge Araújo Lafeté Neto**  
Superintendente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande – MT, Murilo Domingos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a determinação da Lei Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), juntamente com a Câmara Municipal Convoca a Comunidade do Município em geral, para a Audiência Pública a ser realizada no Auditório do Gabinete do Prefeito de Várzea Grande, a partir das 09:00 horas, do dia 07 de outubro de 2008 – (terça-feira) para participar da apresentação dos Relatórios de Gestão Fiscal, referente ao 2º Quadrimestre/2008.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Várzea Grande, 02 de outubro de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº:** 034/2008

**Contratada:** Valério Beatriz & Fontana Ltda .

**Objeto:** Execução de Serviços de Manutenção de Poços Tubular Profundo.

**Fundamentação Lega:** Carta Convite nº 015/2008.

**Valor:** R\$ 77.870,00

**Prazo:** 12 (Doze) Meses

**Assinatura:** 30/09/2008

**Jeverson Missias de Oliveira**  
Diretor Presidente

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

**Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

**COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM***Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

**[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)**

**Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações  
Fone:(65) 2123-1270

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)